DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, terça-feira, 26 de novembro de 1974 — **ANO VII - N°. 181**

Estação ferroviária pronta em abril

A Estação Ferroviária de Brasília deverá entrar em funcionamento em abril do próximo ano, quando o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Novacap, e o Departamento Nacional de Estradas de Ferro terão concluído a primeira etapa da obra.

Nesta primeira fase estão sendo construído o prédio da Administração e duas plataformas — cada uma com duzentos e setenta metros de comprimento por quinze de largura — com capacidade para receber, simultaneamente, três composições.

O projeto prevê cinco plataformas, capazes de receber, ao mesmo tempo, oito trens, e um amplo pátio ferroviário.

De acordo com a demanda, poderá ser aumentado o número de plataformas ou a extensão de cada uma delas.

PROJETO FUNCIONAL

O projeto, de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer, foi baseado em programa funcional fornecido pelo DNEF, onde foram definidas as necessi des operacionais, especificações, os gabaritos e as diretrizes principais da obra. Engenheiros da Novacap consideram o projeto como de grande simplicidade plástica, oferecendo conforto aos usuários, a par de um baixo custo de construção e de manutenção.

RECURSOS

A obra teve início em novembro de 1972 e seria concluída no prazo de 660 dias. Posteriormente, o término foi prorrogado para o final de março do próximo ano, face a modificações e ampliações introduzidas no projeto original, que trouxeram — segundo o próprio Niemeyer — sensíveis melhorias de ordem estética e funcional.

A obra vem sendo executada mediante convênio entre a Novacap e o DNEF, por empreitada com a firma Construtora e Pavimentadora Soares, Leone, Ltda, vencedora da concorrência pública, que firmou um contrato inicial de Cr$ 20.800.000,00, onde deveria incidir um reajustamento da ordem de Cr$ 3.500.000,00. Atualmente, considerando ampliações, modificações e serviços extras, o custo final da obra está orçado em Cr$ 35.000,00.

AREA

O total de construção é de trinta e quatro mil metros quadrados, com área útil de trinta mil metros quadrados. O custo de metro quadrado de construção está em torno de Cr$ 1.000,00. O volume total de concreto armado é de treze mil metros cúbicos contra um volume total de concreto protendido de cinco mil metros cúbicos. A armadura de aço doce está em mil e quinhentas toneladas e de aço duro, em trezentas toneladas. A tensão de ruptura do concreto protendido é de duzentos e sessenta quilos por centímetros quadrado.

O vão teórico mede cinquenta metros, com altura de seis metros. A carga sobre o pilar mais solicitado é de duas mil e quatrocentas toneladas. A fundação é do tipo tubulão a céu aberto, numa profundidade máxima de vinte e seis metros.

A estrutura total da obra já está setenta por cento concluída. O bloco principal consta de subsolo, térreo e segundo pavimento.

DISTRIBUIÇÃO

No subsolo ficam o acesso rodoviário, interligação entre plataformas com escadas rolantes, rampas para bagagens, sanitários e serviços auxiliares administrativos. O pavimento térreo é destinado à utilização dos passageiros, tendo dependências como "hall", sala de espera bilheterias, guarda-volumes, posto telefônico, agência de correios e telégrafos, lojas, agência bancária, lanchonete e posto policial todos distribuídos em amplos espaços. Compondo a entrada do "hall", sobressai-se a grande "marquise", medindo oitenta por trinta metros, que abrigará os passageiros dos ônibus e táxis.

No pavimento estarão a Administração da estação, restaurante, lojas e posto médico. Uma grande praça ajardinada dará efeito plástico ao conjunto situado no extremo Oeste do Eixo Monumental. Tanto na parte interna como na externa do prédio central, haverá amplos estacionamentos para veículos.

PÁTIO

No pátio ferroviário, as instalações para limpeza e manutenção de carros de passageiros, moradia do pessoal que trabalhará no pátio, área para triagem e composição dos trens, armazém de carga para órgãos governamentais, dependências para manutenção do material permanente, linhas para as pontes rolantes, linhas para carga e descarga de cofres de carga (containers), depósito para óleo, subestação, torre de controle do pátio, balança, pátio de classificação, de partida e expedição, oficina do material de tração e armazéns do serviço rodo-ferroviário.

O projeto prevê ainda pátio do Setor de Indústrias e Abastecimento (SIA), com desvios para os armazéns e instalações das indústrias particulares; pátio do Setor de Inflamáveis e do Setor de Abastecimento e Armazenagem, além de área destinada ao Centro Integrado de Abastecimento de Brasília.

O DNEF já está instalando os trilhos no pátio ferroviário. Embora o projeto tenha previsto a adaptação de qualquer tipo de bitola encontram-se em instalação as bitolas de um metro.

O prédio principal será servido por dois elevadores e duas escadas rolantes. As janelas do prédio lembram janelas de um vagão de passageiros, embora o arquiteto Oscar Niemeyer negue que este detalhe tenha sido intencional. Utilizando-se dos subterrâneos, carros particulares poderão circular no subsolo do prédio central, onde há acesso, através de rampas, para as plataformas. O térreo do prédio central terá esquadrias de alumínio com vidros tipo "blindex". As plataformas estão sendo cobertas com tecnocalhas e a administração, com fibra de amianto.

Hoje vamos ver Teatro de Cordel

..Estréia, esta noite, às 9 horas, no Cine Cultura, o Teatro de Cordel, numa promoção da Fundação Cultural do Distrito Federal, que terá novas apresentações, amanhã e quinta-feira, no mesmo horário e local.

O espetáculo reproduz a "Literatura de Cordel", guardando suas raízes de pura e genuína manifestação espontânea de uma arte popular apresentada nas feiras de cidades e vilarejos do Nordeste de nosso país.

FIDELIDADE

De um modo geral, o "Cordel" de hoje está muito comercializado, o que faz perder sua autenticidade. Por isso o Teatro de Cordel 74 revive, nesta montagem, sua verdadeira expressão, fiel à singelaze de uma época em que poetas e autores de histórias, tomando, quase sempre, por base fatos reais, produziam obras simples que, versificadas ou ramanceadas, eram penduradas em barbantes, cordas ou cordéis nas feiras-livres.

Eram, enfim, os repórteres e historiadores de uma época, dentre os quais se avultou Cuíca de Santo Amaro, que foi assassinado porque contou, em sua arte, histórias incômodas para seus matadores.

Seminário

O primeiro seminário nacional sobre orçamento público será realizado em Araxá, Minas Gerais, na primeira semana de dezembro próximo.

Promovido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em colaboração com o governo mineiro, contará com a participação de cerca de quinhentos técnicos que irão debater a implantação da nova classificação orçamentária.

Seminário da SEC debate criação de Distritos Educacionais no DF

O secretário de Educação e Cultura presidiu, ontem, os trabalhos de instalação do seminário sobre a organização e o funcionamento da Fundação Educacional do Distrito Federal, com vistas à implantação dos Distritos Regionais e à organização do sistema de ensino do DF.

A organização e a estrutura do ensino de Brasília, visando á regionalização do sistema, a fim de permitir maior rendimento do produto final, constituíram o tema central da exposição do Secretário Wladimir Murtinho.

MULTIMEIOS

Em seguida, a Coordenadora Vanda Marques de Almeida apresentou um relato da Experiência do Distrito Educacional de Brazlândia-Debraz, tendo prosseguido a solenidade com o enfoque do Sr. Nelson Otaviano Braga quanto à necessidade de implantação de distritos educacionais na FEDF, objetivando a uma política administratiava mais racional e dinâmica.

A utilização de multimeios, a fundamentação da organização e o funcionamento da Fundação Educacional vão ser abordados, hoje, pelo Sr. Lourival Gomes de Souza.

DEBATES

Amanhã, a equipe do Departamento de Ensino de 2° Grau fará a apresentação do esquema de organização e funcionamento do DE—2° Grau e suas relações com os Distritos Educacionais e com a rede de estabelecimentos de ensino. Após a exposição haverá debates pelos participantes.

Entre outras metas, o seminário pretende identificar os objetivos e a estratégia de ação da Secretaria de Educação e Cultura para a elaboração do planejamento de cada unidade quanto à sua atuação no primeiro semestre de 1975.

Verifique se seu carro está multado

Veículos automotores multados pela 1a. Companhia de Trânsito do 1º Batalhão de Polícia Militar, na Área do Plano Piloto e Adjacências no dia 21 de novembro de 1974.

Placas: - AA 6669 - 1915 - 5913 - 0532 - 8877 - 7129 - 6413 - 0067 - 6294 -8863 - 4788 - 6068 - 7706 - 8871 - 4884 - 1825 - 5203 - 6672 - 8711 - 9687 - 0934 -

Placas: -AB-0430 - 5668 - 1092 - 2159 - 4746 - 0842 - 5840 - 9154 - 5294 - 1052

Placas: -AC-3934 - 7991 - 0321 - 0775 - 5290 - 5096 - 4561 - 2898 - 6886 - 8379 - 1175 - 1474 - 7673 - 3402 - 7662 - 8866 - 6321 - 3443 - 8140 - 1159 - 5904 - 0130 - 1331 - 8648 - 5319 -

Placas: AD-9371 - 2842 - 2599 - 7332 - 1125 - 3388 - 4228 - 5676 - 0184 - 2793 - 4706 - 1995 - 2118 - 3029 - 7926 - 4826 - 9520 - 9941 - 2474 - 1253 - 4855 - 9755 - 6444 - 9140 - 7029 - 0981 - 3314 - 8135 - 8774 - 5789 - 6182 - 8778 - 2153 - 5950 -

Placas: -AE-4527 - 9736 - 6714 - 5198 - 0695 - 5685 - 2373 - 1700 - 2099 - 3798 - 3186 - 6542 - 5655 - 0722 - 4312 - 8047 - 8362 - 7322 - 9444 - 1431 - 6202 - 3285

Placas: -AF-6710 - 0857 - 0462 - 9680 - 4761 - 4474 - 1555 - 3062 - 7909 - 1127 - 8637 - 0725 - 3720 - 7364 - 3276 - 5986 - 3115 - 7605 - 8886 - 6448 - 1172 -

Placas: -AG-4736 - 4907 - 9471 - 7550 - 5086 - 1970 - 5981 - 6616 - 9052 - 6703 9491 - 0460 - 2167 - 0725 - 2689 - 3731 - 4152 - 8397 - 4152 - 1400 - 0325 - 8718 - 0078 - 1276 - 3918 - 7231 - 5081 -

placas: -AH-8898 - 8007 - 5647 - 0210 - 1348 - 7809 - 4438 - 3479 - 3850 - 7240 - 9857 - 4008 - 2949 - 5368 - 3087 - 6977 -

Placas: -AI-2537 - 6618 - 8278 - 2550 - 7849 - 1819 - 4918 - 7599 - 5970 - 6598 - 9327 - 9418 - 5718 - 8031 -

Placas: -AJ-1328

Placas: -AP-0005 -

Placas: -CA-4989 - 2946 - 3641 - 0116 - 1486 -

Placas: - CM-0739 - 2211 -

Placas: -OF- 5012 - 1384 - 5608 - 1947 - 5435 - 5792 - 4676 - 3071 - 4996 -0374 - 4548 - 0784 - 0565 - 4322 - 1664 - 5477 - 5890 - 5867 - 3672

Placas: -ON- 1078 - 0062 - 1338 -

Placas: -TX-2747 - 2957 - 2410 - 2915 - 0511 - 1630 - 2982 - 0883 -

CARROS DE OUTROS ESTADOS:

Placas: DJ7072/GB - AC1780/GO - DA6354/GB - FD0686/GO - GC0764/GO - EF7002/MG - AI9116/MG - AR2395/ES - EH9093/GB - DY4541/SP - KO0329 MG - KQ0329/MG - - EF8833/MG - MJ2000/MG - FG8123/GB - FG4528/GB LE4614/GB - EI3117/MG - DM5908/SP - DA1194/GO - OF3650/GO - ZL 3907/SP.

OBS: As multas acima, foram entregues ao DETRAN-DF, em 22 de novembro de 1974.
Quartel no Setor de Áreas Isoladas Sul, em 22 de novembro de 1974

JAIR TEDESCHI - 1º TEN PM
RG-242.424
CMT INTº DA 1a. CIA TRAN

Seminário sobre criatividade

Estarão abertas, a partir de amanhã, as inscrições para o I Seminário sobre Criatividade na Educação, a realizar-se em dezembro vindouro, numa promoção da Secretaria de Educação e Cultura. Poderão participar, educadores da rede oficial e particular de ensino do Distrito Federal.

Os interessados poderão se inscrever até o dia 29 próximo, no 6º. andar do Anexo do Buriti, na Seção de Atividades Auxiliares.

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do DISTRITO FEDERAL:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa, quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria, Quadra 507, ao lado do Banco Frances.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante, Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

Turismo holandês une o útil ao agradável

O hábito de combinar negócios com prazer é tão antigo quanto o mundo - pelo menos, de forma subreptícia. A Holanda não é exceção. Os holandeses são mesmo particularmente indicados para a prática desta arte, combinando uma longa tradição de firmeza nos negócios com um grande amor à cultura e à beleza de que o país é tão pródigo.

Os holandeses encontram-se, além disso, em uma encruzilhada de rotas mundiais no centro do mundo e recentemente construíram alguns gigantescos centros de convenções para tornar mais patente esta situação. Combinando trabalho e prazer sob o mesmo teto, estes centros reúnem converções internacionais de toda forma e tipo. Um aspecto caracteristico do país - as vias navegáveis internas - começa agora a ser utilizado, para acentuar a mesela trabalho/prazer: dois espaçosos "liners" fluviais podem ser alugados para convenções, feiras comerciais, hoteis temporários etc.

Os cruzeiros são uma forma tradicional de fugir de tudo, seja por motivos de saúde ou de recreio, sozinho, acompanhado ou em grupo homogêneo. Antes mesmo dos cruzeiros marítios se tornarem moda os cruzeiros fluviais já eram "in". Há mais de cem anos, efetivamente, o primeiro olhar que os holandeses lançavam sobre outro país, partia do convés de uma barcaça do Reno. A viagem, subindo o encantador curso do rio, era a introdução do futuro "glob-trotter" ao vasto mundo, e mesmo que ele jamais voltasse a viajar, podia gabar-se de ter estado "no estrangeiro" - na Alemanha, na França, ou talvez mesmo na Suiça, pois o famoso rio e navegável até Basiléia. A medida que os anos passavam, estes barcos se transformavam em "liners" cada vez mais luxuosos, e embora a subida do Reno não seja mais considerado item obrigatório na lista do viajante holandês, continua sendo um excelente passeio, a forma ideal de passar um dia ou mais descansando, enquanto a paisagem desfila.

A Linha Holandesa Renana, que opera os cruzeiros no Reno entre Rotterdam e Strasbourg, dá agora mais um passo à frente. Oferce seus dois navios novos em folha, para convenções e seminários fora da estação turistica. O "Pérola da Holanda" e o "Esmeralda da Holanda" foram construidos especialmente para a navegação interna. Ambos possuem amplas janelas, um solário varandas e salas de estar para descanso - enquanto deslisa o panorama do Vale. Os navios possuem condicionamento central e cem beliches duplos, além de cabines com banheiros privativos.

Durante a estação de cruzeiros regulares - 31 de março a 31 de outubro - pode-se comprar passagem numa só direção, de ida e volta, ou para apenas um trecho da viagem que, completa, leva sete dias ate retornar a Roterdam. É possivel, ainda, obter conexões com trens, em barcar o automóvel, descer no caminho e retormar o navio na parada seguinte. Além das atrações de bordo e da beleza paisagistica, existem escalas propositais para visitas turisticas às principais cidades situadas no percurso.

Em outubro, porém, encerra-se a estação, e os navios fluviais não podem, como "liners" de longo curso, prosseguir com seus cruzeiros em mares tropicais. Em diques secos, durante os meses de inverno, eles fazem o armador perder dinheiro, e até mesmo a tripulação. O bom senso sugere, portanto, que os navios sejam utilizados todo o ano, e para isso o "Pérola" e o "Esmeralda" oferecem toda sorte de facilidades para celebração de aniversários de pessoas ou firmas, para festas e eventos especiais, o sobretudo para convenções.

Estas reuniões internacionais, parte da vida moderna, crescem em número todo ano, sejam elas meramente intelectuais e informativas, sejam visando contatos sociais ou comerciais. Para qualquer gênero, um cruzeiro pode ser excelente solução. Uma viagem "charter", fora da temporada, pode tomar o rumo desejado: percorrer apenas vias internas holandesas, ou cruzar fronteiras com França e Alemanha, acostar em uma das cidades ribeirinhas, ou presenciar eventos especiais. A combinação de flexibilidade de trajeto com acomodações de primeira categoria e restaurante a bordo, torna a oferta de um cruzeiro atraente para qualquer grupo de pessoas. Além disso, é possivel a obtenção de material de escritório, serviço de secretaria, equipamento de som e projeção, e tradutor instantâneo.

Esta imensa flexibilidade é a chave do negócio. Um exemplo foi a exposição organizada em fevereiro, pela Secretaria Nacional de Turismo que transformou a navio em ver dadeira colméia - cada "stand" mostrando um diferente aspecto da Holanda. A viagem rio acima, parando nas principais cidades renanas, alcançou imenso sucesso. Como hotel flutuante, um dos navios esteve encorado junto a Deventer durante o campeonato internacional de patinação. Quando se trata de misturar o útil ao agradável os holandeses são excepcionais: não apenas possuem o necessário "Konow-how" como dispõem dos meios para fazê-lo com classe.

Museu de Arte Didácta

A exposição do Museu de Arte Didacta, estará montada a partir das 10 horas de hoje, no Centro de Ensino Médio "Elefante Branco". A mostra ficará aberta à visitação pública até o próximo dia 29, no horário das 8 horas às 11 h. das 14 h. às 17. e das 20 h. às 22 horas.

O acervo de obras da exposição do Museu de Arte Didacta percorreu desde agosto os seguintes estabelecimentos de ensino de 2º. grau: Colégio da Asa Norte, Colégio de Sobradinho, Colégio de Planaltina, Ginásio do Setor Noroeste, Colégio Integrado de Brasília, Escola de Música de Brasília, Colégio Setor Leste, Ginásio do Lago, Colégio do Núcleo Bandeirante, Colégio do Gama, Escola Industrial de Taguatinga, Colégio de Taguatinga Sul, Ginásio de Brazlândia, Ginásio do Guará, Ginásio do Cruzeiro. O Centro de Ensino Medio "Elefante Branco" e o ultimo estabelecimento de ensino da rede oficial, dentro do programa de divulgação da exposição.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
EXPEDIENTE
"DISTRITO FEDERAL"
Orgão Oficial do Governo do Distrito Federal
Diretor
Antônio Castelo Branco
Redação e Administração
SBS - ED. BRASÍLIA -
12º ANDAR - FONE: 24-1303
Composição e Impressão
OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

Recreação e lazer no Guará

A terraplenagem do local onde será construído o Centro de Recreação e Lazer do Guará, situado em frente às quadras QE 13 e 15, no Guará II, está em fase de conclusão.

Após sua total urbanização, o Centro, com 170.000 m2, atenderá às comunidades do Guará I e II, compreendendo: campo de futebol, pista para corridas diversas, local para festas e recreações, quatorze quadras destinadas à prática de futebol de salão, basquetebol e volibol, além de um bosque e um pequeno lago.

O conjunto fará parte do Centro Administrativo e Vivencial do Guará, oferecendo àquele núcleo residencial oportunidade para sua integração comunitária, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Secretário do Governo.

Meio-ambiente

Importante mesa-redonda foi realizada no Ministério do Interior, com a presença do ministro Maurício Rangel Reis; vice-ministro Francisco Vascain Murran, do Meio-Ambiente, do México; secretário-especial do Meio-Ambiente, Paulo Nogueira Neto, além de representantes da SEMA e Ceteb.

A finalidade do encontro foi examinar a troca de experiências e idéias entre as Secretarias do Meio-Ambiente do Brasil e do México.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2.769 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974.

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 31.639.501,02 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e um cruzeiros e dois centavos) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º, da Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, combinado com o Art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 31.639.501,02 (trinta e um milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e um cruzeiros e dois centavos) nas dotações que especifica das seguintes Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$430.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 Obras PúblicasCr$ 3.000,000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....Cr$10.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente.....10.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 -TRANSFERENCIA CORRENTES
3.2.1.0 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.2.1.4 - ENTIDADES DO DISTRITO FEDERAL
—Fundação Educacional do Distrito Federal
02 - Outras Despesas Correntes 100.000,00
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Serviço em Regime de Programação EspecialCr$ 17.647.304,75
4.3.0.0. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

4.3.4.0 - AUXILIO PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
—Fundação Educacional do Distrito Federal....Cr$400.000,00
4.3.5.0 - AUXILIO PARA MATERIAL PERMANENTE
—Fundação Educacional do Distrito Federal....Cr$250.000,00

SECRETARIA DE SAUDE

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....Cr$750.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.5.0 - Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresa ou Entidades Industriais ou Aarícolas.....Cr$ 1.117,913,27

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
4.3.3.0 AUXILIO PARA OBRAS PUBLICAS
—Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER—DF.....Cr$ 6.624,283,00
4.3.4.0 - AUXILIOS PARA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
—Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER—DF.....Cr$1.000.000,00.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3. 1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - Material de Consumo.....300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o Artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, ítem III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, peia anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo:
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.6.0 - Reserva de Contingência..... 31.639.501,02

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto serão deduzidos da Atividade SEG 2.006 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, Programa 01 - Administração, Subprograma 08 - Planejamento e Organização e integração à atividade e os Projetos abaixo mencionados:
PROGRAMA 02 — AGROPECUÁRIA
Subprograma 06 - Promoção
SAP 1.011 — Extensão Rural e Abastecimento..... 3.450.000,00
PROGRAMA 09 —EDUCAÇÃO
Subprograma 04 - Ensino Fundamental
SEC 1.019 - Programa Especial de Ensino Fundamental..... 9.641.691,75
SEC 1.N 072 - Plano de Aplicação dos Recursos do Salário Educação..... 8.005.613,00
FEDF 2.032 — Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal..... 480.000,00
Subprograma 05 — Ensino Médio
SEC 1.002 — Equipamento de Laboratório e Oficinas para as Unidades Escolares de 2º Grau..... 270.000,00
PROGRAMA 10 — ENERGIA
Subprograma 09 - Planos Especiais
SSP 1.063 — Subscrição de Capital..... 1.117.913,27
PROGRAMA 15 — SAUDE E SANEAMENTO
Subprograma 05 - Assistência Hospitalar Geral
FHDF 1.045 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Hospitalares..... 750.000,00

PROGRAMA 16 — TRANSPORTES
Subprograma 01 - Administração
DER 1.052 - Reequipamento dos órgãos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal..... 1.000.000,00
Subprograma 04 - Rodoviário
DER 1.054 - Execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal..... 6.624.283,00
SEP 1.050 - Sinalização das Vias Públicas 300.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1974
86º da República e 15º de Brasília
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria do Governo

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
dispensar, IVOLNEI MACHADO, matrícula nº 18.066, da Função em Comissão símbolo FC-04, de Diretor da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.
Distrito Federal, 14 de novembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar a Professora SONIA MARIA ALMEIDA SIMÃO DA ROCHA, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-05, de Assistente Técnica, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal,
Distrito Federal, 18 de novembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Decreto de 18 de novembro de 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoẽs que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei no. 3.751 de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar ANTONIO ODILON FERREIRA DE OLIVEIRA, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-04, de Diretor da Divisão de Obras, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 18 de novembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:
designar FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO, matrícula nº 14365, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Fiscalização de Posturas, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Planaltina da Secretaria do Governo do Distrito Federal.
Distrito Federal, 14 de novembro de 1974
ELMO SEREJO FARIAS
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Gabinete Civil Atos do Chefe

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 'E' nº 340, de 11 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Designar Leni Vieira Garcia, Telefonista Encarregada, nível 11, matrícula nº 9439, para substituir a servidora Welma Crisner Bordallo, matrícula nº .040, na função em comissão, símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, em suas férias no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 1974, com direito ao tempo integral e dedicação exclusiva no valor de Cr$ 1 010,00 (um mil e dez cruzeiros) correspondendo ao percentual de 75% (setenta e cinco por cento) a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) no valor do referido símbolo, prevista no artigo 1º, item I, combinado com o artigo 2º, e o item B, do parágrafo único do artigo 9º do Decreto nº 2 461, de 11 de dezembro de 1973.
Distrito Federal, 21 de novembro de 1974
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

Gabinete Militar Atos do Chefe

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
Mandar cessar o pagamento da gratificação de representação no valor de Cr$420 (quatrocentos e vinte cruzeiros) concedida pela Portaria de 04 de junho de 1971, revalidada pelo Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1973, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS LIMA, Servente, nível 05, matrícula nº 17.184, exercendo a função de Motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal.
Distrito Federal, 22 de novembro de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO — Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA DE 22 DE NOVEMBRO DE 1974
O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1 973,
RESOLVE:
Conceder ao servidor FRANCISCO DE ASSIS LIMA, matrícula nº 17.184, exercendo a função de Motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação no valor de Cr$ 516,00 (quinhentos e dezesseis cruzeiros), prevista no artigo 1º, item, I, combinado com o artigo 4º, letra "a", do Decreto nº 2.461, de 11 de dezembro de 1974
GUARACY DE LIMA FURTADO — Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 161 082/74,

RESOLVE:

designar EDSON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 179, para bloquear na Tabela de Empregos permanentes deste Departamento, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, símbolo EP—07, a partir desta data.

Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

EMYGDIO DE CARVALHO
Diretor Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso II, do artigo 2º do Decreto nº 1.747, de 14 de julho de 1971, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 1890, de 21 de dezembro de 1971, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 161 173/74,

RESOLVE:

designar FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR, matrícula nº 178, para bloquear na Tabela de Empregos Permanentes deste Departamento, o cargo de Trabalhador, símbolo EP—01, a partir de 11 de novembro de 1974.

Distrito Federal, 12 de novembro de 1974.

EMYGDIO DE CARVALHO
Diretor Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 27.000/74,
RESOLVE:
Designar JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Seccretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 14 de novembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 107.429/74,
RESOLVE:
Designar JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS-102.1, da Superrvisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do pprimeiro, constituirem Comissão de Processo Adminisstrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 14 de novembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 058.134/74,
RESOLVE:
Designar JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA, CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI e RAMILTON BERNARDES PEREIRA, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 14 de novembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo, em vista o constante do Processo nº 036 289/73,

R E S O L V E:

Designar JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA, JOSÉ FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 14 de novembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processso nº 182.036/74.

R E S O L V E:

Designar JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, JOSÉ RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, uncumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 14 de novembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração do Distrito Federal.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos. Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo nº 036 290/73.

RESOLVE:

Designar JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA, JOSE RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código Das-102 1. da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.
Brasília, 14 de novembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União e tendo em vista o constante do Processo nº 036.763/73

RESOLVE:

Designar JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRRA, JOSE RENATO FIALHO DA SILVA e CARLOS ROBERTO MONTEIRO BERTAZI, Assessores, Código DAS 102.1, da Supervisão de Processo Administrativo, desta Secretaria para sob a presidência do primeiro constituirem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido Processo.

Brasília, 14 de novembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 8 de maio de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ AGRIPINO DE ARAUJO, Mecânico de Motores e Combustão, nível 10, matrícula nº. 13.498, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, AGOSTINHO GERMANO DOS SANTOS, Encarregado de Limpeza, Símbolo FC-13, matrícula nº. 13.885, da Seção de Limpeza e Conservação de Próprios da Divisão de Administração de Próprios desta Secretaria.

Brasília, 14 de novembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 8 de maio de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO, Diretora da Divisão de Treinamento, Símbolo FC-3, matrícula nº. 5.005, para substituir, em seus impedimentos eventuais, HARLEINA GUEIROS BERNARDES DIAS, Assessor, Código DAS—102.1., matrícula nº 7 230, do Centro de Seleção e treinamento desta Secretaria.
Brasília, 14 de novembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso XXX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.250, de 8 de maio de 1973,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA, Assistente de Treinamento, Símbolo FC-6, matrícula nº. 2.187, para substituir, em seus impedimentos eventuais, HELENITA AMÉLIA GONÇALVES CAIADO, Diretora da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, Símbolo FC-3, matrícula nº. 5.005, do Centro de Seleção e Treinamento desta Secretaria.

Brasília, 14 de novembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº.: 027.672/74
INTERESSADO: ELIANE AFONSO TEIXEIRA — SEF
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º., inciso I, alínea "f", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º., inciso II, do Decreto "E" nº. 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º., do Decreto nº. 1.718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios pela servidora, ELIANE AFONSO TEIXEIRA, até o valor do adiantamento, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A., e ainda, com base no artigo 3º., inciso II, alínea "c", do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, para compra do mesmo material, porém, de outros fornecedores, até a importância de Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros).
Em, 12 de novembro de 1974
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 026 785/74
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL— SEA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termo do artigo 3º, inciso II, alínea "c", do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispenso a licitação para compra do material especificado às fls., 07, diretamente da firma MAC—DISTRIBUIDORA PARA ESCRITÓRIO LTDA., no valor de Cr$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta cruzeiros)
Em 12 de novembro de 1974

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 070 696/74
INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DESPACHO: Nos termos do artigo 3º, inciso II, alínea "f" do Decreto nº 1 703, de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1º, inciso II, do Decreto "E", nº 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1º, do Decreto nº 1 718, de 16 de junho de 1971, dispenso a licitação para compra de gêneros alimentícios diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. no valor estimado de Cr$ 30.000,00, (trinta mil cruzeiros).
Em 12 de novembro de 1974
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
Secretário de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº. 28.129/74,

RESOLVE:

EXCLUIR, do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, a que se refere o Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, o servidor MAURICIO BATISTA DE OLIVEIRA, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº. 14.976, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 18 de novembro de 1074

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL: no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº. 28.129/74,

RESOLVE:

EXCLUIR, do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, a que se refere o Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, o servidor GERALDO BUENO TOLEDO, Pintor, nível 9-B, matrícula número 16.527, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 18 de novembro de 1974.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº. 28.129/74,

RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 5º., do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de serviço extraordinário, em caráter especial, apartir da publicação da presente Portaria, até 31 de dezembro de 1974, ao servidor SILVESTRE DE DEUS DA SILVA, Guarda, nível 10-B, matrícula nº. 15.419, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL, em 18 de novembro de 1874.

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO

SEÇÃO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1974

O CHEFE DA SEÇAO DO PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Dec. "N" nº. 428, de 28.07.65.

RESOLVE:

REMOVER, a partir desta data, o servidor JOSE CORREIA DA CRUZ, Servente, nível 05, matricula 02.685, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Tributos Imobiliários" para Divisão de Fiscalização da Secretaria de Finanças.
GDF — SECRETARIA DE FINANÇAS
TIMOTEO FERREIRA DOS SANTOS.
Chefe da Seção de Pessoal - SA — SEF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974.

O CHEFE DA SEÇAO DE PESSOAl do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças, do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alinea "a" do Dec. "N" nº. 428, de 28.07.65,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 07.11.74, o servidor FRANCISCO LUCAS FURTADO MAGALHAES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº. 07.838, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Fiscalização para o Gabinete do Departamento da Receita desta Secretaria.
GDF — SECRETARIA DE FINANÇAS
TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Pessoal - SA — SEF.
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art 27, alínea "a" do Dec. "N" nº 428, de 28.07.65.

RESOLVE:

REMOVER, a partir desta data, o servidor PAULO DA COSTA, Agente Fiscal de Tributos, "B" matrícula nº 02.231, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do Gabinete do Departamento da Receita para Divisão de Fiscalização desta Secretaria.

LICENÇA PARA TATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 99 da Lei nº 1.711/52

Myrtes Teixeira Mazzaro
Mat. 05.413
Período: 31.10 a 30.11.74
Laudo Médico: 2281/74—SM

Domiciano Veira Lima
Mat. 09.925
Período: 06.11 a 05.12.74
Laudo Médico: 2317/74—SM

Carlos Sávio Rocha
Mat.: 15.442
Período: 01.11 a 30.11.74
Laudo Médico: 2319/74—SM

Katia Maria A. Kouzak
Mat. 18.232
Período: 04.11 a 06.11.74
Atestado: 2769/74—SM

Pedro de Barros
Mat.: 01.190
Período: 07.11 a 21.11.74
Atestado: 2752/74—SM

Milton Perotto
Mat. 10.197
Período: 10.11 a 29.11.74
Atestado: 2781/74—SM

Arlindo Jerônimo Ferreira
Mat. 14.866
Período: 27.10 a 19.11.74
Atestado: 2765/74—SM

Jessé Soares da Silva
Mat. 15.118
Período: 29.10 a 07.11.74
Atestado: 2766/74—SM

Brasília, 18 de novembro de 1974
RAIMUNDO RODRIGUES COSTA
Chefe da Seção de Pessoal

SALÁRIO FAMILIA CONCEDIDO

MATRICULA: 02 058
NOME: Getúlio da Costa Machado
dependente, Maria Iva da Costa Machado, filha, nasc. em 17.06.74

MATRICULA: 07 800
NOME: Adolfo Dias Lopes
DEPENDENTE: Livia Flávia Sena Lopes, filha, nasc. em 29.05.74

MATRICULA: 09 020
NOME: Eunice Duarte de Souza
DEPENDENTE: Flávia Duarte de Souza, FILHA NASC; EM 21.10.73. Conceder o benefício a partir de janeiro de 1974, e o restante, a servidora deverá requerer por exercício findo.

NOME: 09 898
NOME: Francisco Didi Mendes
DEPENDENTE: Cláudia Mendes, filha, nascida em 18.09.74

MATRICULA: 15 867
NOME: Manoel Pereira dos Santos
DEPENDENTE: Maria do Socorro Rodrigues Pereira, filha, nascida em 16 de outubro de 1 974.

MATRICULA: 16 358
NOME: Francisco Pereira da Silva
DEPENDENTE: Ivanildo Carvalho da Silva, filho, nasc, em 29.08.74.

SALARIO FAMILIA CANCELADO

MATRICULA: 13 936
NOME: José Faria Só
dependente, maria Faria Só, mãe, nascida em 04 10.1893. Cancelar o benefício a partir de outubro de 1974, conforme Certidão de Obito nº 69.570, em nosso poder.

Brasília, 05 de novembro de 1974
TIMOTEO FERREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Pessoal — SA/SEF
-Substituto

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123 da Lei Nº 1.711/52

Miguel Rodrigues da Fonseca
Mat. 08.460
Período: 22.10 a 25.10.74
Atestado: 2589/74 — SM

Juarez Moura de Souza
Mat. 09.942
Período: 21.10 a 25.10.74
Atestado: 2635/74 — SM

Benedito Mauricio Verdejo
Mat. 11.285
Período: 07.10 a 29.10.74
Atestado: 2635/74 — SM

Jazim Barbosa de Freitas
Mat. 12.945
Período: 28.08 a 17.09.74
Atestado: 1955/74 — SM

Licinio Ozanan Rocha
Mat. 14.958
Período: 23.09 a 30.10.74
Atestado: 2553 74 — SM

Roosevelt Mendonça Ribeiro
Mat. 15.002
Período: 30.10 a 13.11.74
Atestado: 2684/74 — SM

Oswaldo Zamarioli
Mat. 17.748
Período: 01.11 a 15.11.74
Atestado: 2625/74 — SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA Art. 106 da Lei Número 1.711/52

Suelena Miranda Reis
Mat. 06.696
Período: 04.11 a 08.11.74
Atestado: 2726/74 — SM

LICENÇA A GESTANTE
Art. 107 da Lei Nº 1.711/52
Lenir Brito
Mat. 06.199
Período: 04 meses a partir de: 04.11.74 a 03.03.75
Atestado: 2617/74 — SM

Brasília, 07 de novembro de 1.974

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 98 da Lei Nº 1.711/52.

David Avelino Ribeiro
Mat. 06.937
Período: 29.10 a 12.11.74
Atestado: 2643/74 — SM

Miguel Rodrigues da Fonseca
Mat. 08.460
Período: 26.10 a 08.11.74
Atestado: 2671/74 — SM

Breno Profiro Martins
Mat. 12.195
Período: 31.10 a 17.11.74
Atestado: 2551/74 — SM

Bilga Pereira de Souza
Mat. 12.484
Período: 01.11 a 21.11.74
Atestado: 2713/74 — SM

Elzita Fragoso Ferreira
Mat. 12.571
Período: 28.10 a 16.11.74
Atestado: 2683/74 — SM

Jazim Barbosa de Freistas
Mat. 12.945
Período: 18.09 a 30.09.74
Atestado: 2251/74 — SM

Jazim Barbosa de Freitas
Mat. 12.945
Período: 01.10 a 15.10.74
Atestado: 2317/74 — SM

Gracinda Alves de Souza
Mat. 14.196
Período: 24.10 a 02.11.74
Atestado: 2653/74 — SM

Gracinda Alves de Souza
Mat. 14.196
Período: 24.09 a 13.10.74
Atestado: 2592/74 — SM

Licínio Ozanan Rocha
Mat. 14.958
Período: 31.10 a 14.11.74
Atestado: 2600/74 — SM

Gerson Eufrazino de Souza
Mat. 16.360
Período: 16.10 a 04.11.74
Atestado: 2586/74 — SM

Galdino de Paula Rabelo
Mat. 01011
Período: 30.10 a 28.12.74
Atestado: 2707/74 — SM

José Ribamar G. Albuquerque
Mat. 02.141
Período: 05.11 a 03.01.75
Atestado: 2722/74 — SM

Fernando Noleto Martins
Mat. 02.298
Período: 23.10 a 06.11.74
Atestado: 2561/74 — SM

Maria Tereza Ortiz Boaventura
Mat. 03.313
Período: 28.10 a 01.11.74
Atestado: 2557/74 — SM

Antonia de Assis Peixoto
Mat. 07.057
Período: 21.10 a 27.10.74
Atestado: 2560/74 — SM

NOME: Sebastião Canuto dos Santos
MAT.: 02.267
PERIODO: de 12.10 a 10.11.74
LAUDO MÉDICO: 2205/74—SM

NOME: Jacó Salvador de Araújo
MAT.: 10.832
PERIODO: 10.10 a 08.11.74
LAUDO MÉDICO: 2212/74—SM

NOME: Neuzimar Pereira Santos
MAT.: 05.441
PERIODO: de 21.10 a 19.12.74
LAUDO MÉDICO: 2205/74—SM

NOME: Domingos Francisco Dourado
MAT.: 11.736
PERIODO: de 20.10 a 08.11.74
LAUDO MÉDICO: 2203/74—SM

NOME: Aloysio Barbosa de Melo
MAT.: 11.900
PERIODO: de 29.10 a 30.11.74
LAUDO MÉDICO: 2260/74—SM

NOME: Erasmo Bezerra dos Santos
MAT.: 12.622
PERIODO: de 23.10 a 21.11.74
LAUDO MÉDICO: 2209/74—SM

NOME: Luiz Alves Bezerra
MAT.: 15.627
PERIODO: de 09.10 a 22.11.74
LAUDO MÉDICO: 2243/74—SM

NOME: Anastácio Angelo
MAT.: 16.452
PERIODO: de 22.10 a 20.11.74
LAUDO MÉDICO: 2183/74—SM

NOME: Icaraí José Ribeiro dos Santos
MAT.: 17.246
PERIODO: 01.11 a 30.11.74
LAUDO MÉDICO: 2236/74—SM

NOME: Antonio Rodrigues de Brito
MAT.: 18.004
PERIODO: de 28.10 a 03.11.74
LAUDO MÉDICO: 2228/74—SM

Brasília, 07 de novembro de 1974
GDF — SECRETARIA DE FINANÇAS

TIMÓTEO FERREIRA DOS SANTOS
Chefe da Seção de Pessoal - SA — SEF
Substituto

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 017660/74
INTERESSADO - Sociedade Congregação Missionária

Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69-SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Diversos, dste Departamento, RECONHEÇO A IMUNIDADE, em favor da SOCIEDADE CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIA, quanto ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as atividades de seu estabelecimento INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO SOCIAL-IBES, relativamente ao periodo compreendido entre 02 de outubro de 1.967 e 31 de dezembro de 1974, de acordo com o art. 9º combinado com o art. 14, da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.
Quanto à isenção do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias-ICM, DEIXO DE RECONHECER, em favor da mesma entidade, por falta de amparo em Lei.
Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Diversos para as devidas anotações e providências, posteriormente à Divisão de Fiscalização, para os mesmos fins.
Brasília, 22 de outubro de 1.974

BENEDICTO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº 172/73
Recorrente: Antonio Araújo Filho
Recorrido: Departamento da Receita

Recurso "ex-offício" nº 179/73
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Antonio Araújo Filho

ACÓRDÃO Nº 334/74 (1009)
EMENTA: — ICM — CAFÉ ADQUIRIDO AO IBC — CRÉDITO FISCAL — Para que seja respeitado o princípio da não cumulatividade do imposto é necessária a prova do pagamento deste quando da operação anterior.
DECADÊNCIA — Auto de Infração ou qualquer medida preparatória ao lançamento, lavrado dentro do prazo hábil para constituição do crédito tributário, constituem-se no termo inicial da decadência (parágrafo 4º do art. 150 da Lei nº 5.172/66 e parágrafo único do art. 184, do Decreto-Lei nº 82/66).
PRELIMINAR — Reformada a decisão, em grau de recurso que julgou a extinção do direito da Fazenda, compete à Primeira Instância proferir julgamento de mérito.
Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos Voluntário nº 172/73 e 'ex-offício' nº 179/73, em que são Recorrentes e Recorridos, respectivamente, Antonio Araújo Filho e Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso 'ex-offício' para lhe dar provimento, no sentido de determinar à Primeira Instância que julgue o mérito do feito, no que concerne aos exercícios de 1966 e 1967, por considerar não se ter ocorrido operado a decadência do direito da Fazenda e, à maioria de votos, conhecer do Recurso Voluntário, para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto do Juiz Mauro Renam Bittencourt e notas taquigráficas. Foi voto vencido no Recurso Voluntário o do Juiz Newton Egydio Rossi, que lhe dava provimento.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUTAQUIO
REDATOR

Recurso Voluntário nº 278/74
Recorrente: Casinha Pequenina Comércio, Indústria e Representações Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita

ACÓRDÃO Nº 333/74 (1008)
EMENTA: — DECISÃO INCOMPLETA — NULIDADE — Nula é a sentença de Primeira Instância que, embora impondo recolhimento de crédito correspondente ao imposto e multa, não decida quanto a juros de mora e correção monetária.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 278/74, em que é Recorrente Casinha Pequenina Comércio, Indústria e Representações Ltda. e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para declarar nula a sentença de Primeira Instância, proferida às fls. 24 dos autos, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDESEUSTAQUIO

Recurso Voluntário nº. 454/74
Recorrente: Jefé Nogueira Soares
Recorrido: Serviço Autônimo de Limpeza Urbana.

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

JAFÉ NOGUEIRA SOARES, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº. 143.952/74, pertinente ao auto da infração nº. 05.849/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 24 de setembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 9).
Recurso tempestivo, ais que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 20 de setembro de 1974 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 11 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº. 296/74
Recorrente: Lidio Alves Oliveira
Recorrido: Departamento da Receita

Recurso "ex-officio" nº. 389/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Lidio Alves Oliveira

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Lidio Alves Oliveira, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº. 31.998/73, que lhe foi parcialmente desfavorável, perinente a reclamação contra lançamento, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 10 de dezembro de 1973 (Informação do Serviço de Instrução Fiscal da DTI a fls. 17).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu por carta, postada em 28 de novembro de 1973 (AR — de fls. 16), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Por outro lado, em se tratando de dicisão também contrária, em parte, aos interesses da Fazenda Pública, foi o feito submetido ao duplo grau de jurisdição nos termos do art.262 da Lei nº. 4.191/62.
Recebo, ambos os recursos.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 11 de novembro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA
Presidente

Recurso Voluntário nº 191/73
Recorrente: Francisco Valias Venceslau
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

ACÓRDÃO Nº 322/74 (997)

EMENTA: — PROVA— AUSÊNCIA — Configurada a infração e determinada sua autoria, meras alegações do autuado, não se exoneram das penalidades cominadas em lei.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 191/73, em que é Recorrente Francisca Valias Venceslau e Recorrida Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto do Juiz Mauro Renan Bittencourt e notas taquigráficas. Eximiu-se de votar o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio, na forma do art. 49, do Regimento Interno deste Tribunal.
Sala das Sessões-Brasília-DF., em 05 de novembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº 281/74
Recorrente: Livraria Legenda Ltda.
Recorrido: Departamento da Receita
Recurso "ex offício" nº 280/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrida, Livraria Legenda Ltda.

ACÓRDÃO Nº 336/74 (1011)
EMENTA: DECISÃO INCOMPLETA — NULIDADE — Nula é a sentença de Primeira Instância que, embora impondo recolhimento de crédito correspondente ao imposto e multa, não decida quanto a juros de mora e correção monetária.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos Recursos Voluntário nº 281/74 e "ex offício" nº 280/74, em que são Recorrentes e Recorridos, respectivamente, Livraria Lgenda Ltda, e Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer de ambos os recursos, para declarar nula a sentença de fls. 46 dos autos nos termos do voto do Juiz Relator, declaração de voto do Juiz Adolfo Dias Lopes e notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF., em 12 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
MAURO RENAN BITTENCOURT
Redator

Recurso Voluntário nº 460/74
Recorrente: Manoel Augusto Garcia de Oliveira
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

Manoel Augusto Garcia de Oliveira, irresignado com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 144.152/74, pertinente ao auto de infração nº 05806/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 7 de outubro de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 10).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 25 de setembro de 1974 (Recibo de fls. 6), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4. 191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 11 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso ex officio nº 469/74

Recorrente: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido: Newton Lima Oliveira

DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE

A autoridade julgadora de Primeira Instância prelatando sentença contrária aos interesses da Fazenda Pública, recorreu de ofício nos termos do art. 262 da Lei nº 4.191/62.
Recebo o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.

Brasília, 09 de novembro de 1974

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso "ex offício" nº 221/74
Recorrente: Departamento da Receita
Recorrido: Mahamud Abdel Hadi Abdal Fattah
ACÓRDÃO Nº 352 /74 (1027)
EMENTA: DECADENCIA- Auto de Infracão ou qualquer medida preparatória ao lançamento, lavrados dentro do prazo hábil para constituição do crédito tributário, constituem-se no termo inicial da decadência (parágrafo 4º, do art. 150 da Lei nº 5 172/66 e parágrafo único do art. 184, do Decreto-Lei nº 82/66)
PRELIMINAR- Reformada a decisão em grau de recurso, que julgou a extinção do direito da Fazenda, compete à Primeira Instância preferir Julgamento de mérito.
Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso "ex offício" nº 221/74, em que é Recorrente Departamento da Receita e Recorrido Mohmud Abdel Madi Abdel Fattah, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe dar o provimento, no sentido de determinar à Primeira Instância que julga o seu mérito, por considerar não haver ocorrido a caducidade do direito da Fazenda, nos termos do voto do Juíz Relator a notas taquigráficas. Ausente à votação o Juiz Nelson Fernandes Eustáquio.
Brasília-DF, Sala das Sessões em 14 novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

Recurso Voluntário nº 471/74
Recorrente: Nilo Cesar Gomes
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
Irresignado com a decisão de Primeira Instância prolatada no processo nº 143 960/74, pertinente ao auto de infração nº 05 364/74, Nélio Cesar Gomes interpós recurso a esta egrégia Junta em 16 de outubro de 1974 (Registro de fls. 30)
Intempestivo é o recurso pois a notificação da sentença condenatória tendo ocorrido em 23 de setembro de 1974, segunda-feira, (Recibo de fls. 7), o prazo recursal começou a fluir no dia subsequente. 24 de setembro de 1974, expirando-se definitivamente no dia 14 de outubro de 1974, também segunda-feira.
Assim, não havendo o postulante exercitado o seu direito, no prazo de 20 dias previsto no art. 257, da Lei nº 4 191/62, combinado com os arts. 34 e 35, do Regimento Interno deste Tribunal deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso das atribuições que me são conferidas no art. 23 inciso XIX do mesmo Regimento Interno.
Publique-se
Brasília, 18 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

Recurso Voluntário nº 365/74
Recorrente: ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria
Recorrido: Serviço Autônumo de Limpeza Urbana
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
ENCOL S/A. - Engenharia, Comércio e Indústria, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº. 142.884/74, pertinente ao auto de infração nº. 02.281/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 17 de julho de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 12).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 15 de julho de 1974 (Recibo de fls. 7), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representações da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 11 de novembro de 1974.
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS Presidente

Recurso Voluntário nº. 351/74
Recorrente: SERVENG — Civilsan S/A. - Empresas Associadas de Engenharia
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE
SERVENG — Civilsan S/A. - Empresas Associadas de Engenharia, irresignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº 141.875/74, pertinente ao auto de infração nº. 00041/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 11 de julho de 1974 (Registro do Protocolo Geral de fls. 14)
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 8 de julho de 1974 (Recibo de fls. 9), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recibo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 11 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 063719/74 — GDF
INTERESSADO: Reginaldo Sampaio
ASSUNTO: 0.I. nº. 17/74—SES — Requerimento de expedição de Certificado de conclusão dos exames supletivos para opinar.

HOMOLOGO o Parecer nº. 54/74—CEDF, de 29/09/74, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, na sessão plenária de 07/10/74, cuja conclusão é do seguinte teor:
"PARECER: Nosso parecer é no sentido que seja expedido o certificado de conclusão pelo sistema de Lei 4024/61 bem como seja orientado o DEC da DGP no sentido de transformar consulta que faz às fls. 23 e 24 do presente processo, em novo expediente para exame por este colegiado"

Em 11/11/74
WLADIRMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura.

PROCESSOS Nºs. 61739/74 e 060541/74 — GDF
INTERESSADO: Ginásio do Setor Oeste
ASSUNTO: Dispõe sobre procedimento administrativo, no ensino de 1º. Grau, no caso de ausência de documentação que comprove a escolarização anterior do aluno.

HOMOLOGO o Parecer nº. 57/74 — CEDF, aprovado por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal na sessão plenária de 15/10/74, que dispõe sobre procedimento administrativo, no ensino de 1º. Grau, no caso de ausência de documentação que comprove a escolarização anterior do aluno, e cuja conclusão é do seguinte teor:

"PARECER:

1. Diferentes casos podem ocorrer, em matéria da ausência de documentação, ou de registros escolares de alunos, quando de sua matrícula:
1.1. Aluno provindo do lar sem a certidão de Registro civil
1.2. Aluno provindo do lar, na faixa etária própria da 1ª. série e com adiantamento para 2ª. ou 3ª. série
1.3. Aluno provindo do lar, com adiantamento superior ao exigido, pela programação da 1ª. série e com idade superior à exigida para matrícula inicial (mais de sete anos).
1.4. Aluno provindo do lar, com adiantamento superior, ao exigido para 1ª, série e idade inferior à da matrícula inicial (menos de 7 anos)
1.5. Alunos transferidos, cujas escolas originárias não mantêm controle do registro da vida escolar dos estudantes principalmente as do antigo primário).

1.6. Alunos transferidos e que, por qualquer circunstância, perderem os documentos e, comprovadamente, não há como recuperá-os ou conseguir uma 2ª. via da escola.

Poderá, ainda, na matrícula, ocorrer o caso de alunos transferidos, portadores de documentação própria, mas que se encontram com adiantamento inferior ao exigido pelo programa da série em que desejam matricular-se.

2. O exame dos diferentes casos exige algumas considerações de ordem legal e pedagógica:
a) O ensino de 1º grau deve ser cursado em 8 anos letivos.
b) A Lei admite tratamento especial aos que se encontram defasados na relação idade série, ou seja, com retardo escolar.
c) A escola deve favorecer a matrícula para cumprimento da obrigatoriedade escolar, se o aluno se encontra na faixa etária de 7 a 14 anos.
d) A facilitação da matrícula não deve conduzir a Comunidade a considerar a frequência à escola ou a apresentação de documentos como exigências dispensáveis ou falidas.

Daí, toda cautela deve ser adotada para dispensa formal de documentação, assim como qualquer exame para testagem da situação do aluno, deve ser suficiente para identificação do nível de aprendizagem real em que se situa.
Os casos não podem sofrer a mesma solução se lhes aplicam as considerações que abordamos.

3. Nosso parecer é no sentido de que:

3.1. Para o caso de aluno não portar a certidao de nascimento, cumpra-se o disposto na Resolução nº. 01/74

3.2. Para o caso de aluno provindo do lar em idade própria da 1ª. série. mas com adiantamento de 2ª. ou 3ª. mantenha-se o aluno na 1ª., com programação avançada. O aluno concluiíra o 1º. grau com melhor nível.

3.3. Para o caso de aluno provindo do lar, com idade inferior, a 7 anos e adiantamento superior à 1ª. série, a matrícula fica dependendo da existência de vagas depois de atendida a demanda obrigatória, e se procederá como em 3.2, obedecendo-se o limite de 5 anos e meio como idade mínima para matrícula.

3.4. Para o caso do aluno provindo do lar, com idade superior a 7 anos e adiantamento para 1ª. série, a matrícula será feita nesta série e se lhe proporá programação especial visando correção da defasagem.

3.5. Para o caso de aluno provindo do lar, com adiantamento superior ao exigido pela programação da 1ª. série idade superior a 7 anos, a matrícula poderá enquadrar-se em regime especial e efetivar-se na série correspondente ao adiantamento do aluno.

3.6.Para os casos de alunos transferidos que, por qualquer circunstância, não contem com a documentação, será indispensável a apresentação de declaração asinada, por duas pessoas, uma delas a mãe, o pai ou o responsáel, de que o aluno frequentou escola, anteriormente, e o tempo de frequência, em anos.
3.7. Quanto ao caso em que o aluno transferido apresenta adiantamento inferior ao exigido pela série que irá cursar,-será vedado à escola admitilo em serie inferior. O estabelecimento deverá oferecer ao matriculando programa especial de adaptação ao novo currículo: Até que possa continuar os estudos: sem problemas;
Em todos os casoa, ao estabelecimento de ensino competirá a atribuição de:
a) Aplicar os testes necessários à diagnose de situação de aprendizagem do aluno.
b) Fazer o registro fatural do ocorrido em fichas ou livros próprios.
c) Fazer os registros no histórico escolar do aluno e em ficha de transferência, quando for o caso.
4. O que se estabelece, neste parecer não prejudica ao disposto na Resolução nº. 01/74 quanto à promoção do aluno em qualquer época do ano,Parágrafo único do art. 82.
5. A relação idade/série escolar, para efeito de cumprimento deste parecer, atenderá à seguinte tabela:

1ª. série - 7 - 8 anos
2ª. série - 8 - 9 anos
3ª. série - 9 - 10 anos
4ª. série - 10 - 11 anos
5ª. série - 11 - 12 anos
6ª. série - 12 - 13 anos
7ª. série - 13 - 14 anos
8ª. série - 14 - 15 anos

6. Os estabelecimentos de ensino poderão propor, a partir de 1975, estudos com programação especial para os alunos que se encontram com retardo escolar em relação à idade, visando a acelerar seu fluxo pelas séries, de modo a corrigir tal desvio.
Em 04 de novembro de 1974.
WALADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

Parecer nº /74-CEDF
Processo nº 063719/74

Expeça-se o certificado de conclusão de curso.

Integra do Parecer

I. HISTORICO

1.1. Antecedentes

O presente caso já havia sido examinado, concluido se porque baixasse em diligência para esclarecimentos complementares, a seguir enumerados.
a) existência ou não de provas distintas para os exames de madeureza e supletivos, nas seguintes disciplinas: Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil, Educação Moral e Cívica e OSPB;
b) anexação de comprovantes de conclusão do primeiro ciclo do ensino médio, via do ensino regular.

I.2. Providências atendidas

Foi anexado o certificado de conclusão do curso ginasial, emitido em 1968, pelo Colégio do Seminário Betel, Rocha, GB.
Há, outrossim, declaração da Chefe da Seção de Exames da Divisão de Ensino Supletivo, DEC/DGP,informando que as provas de Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil e Educação Moral e Cívica foram, em outubro de 1972, as mesmas, tanto para os exames de madureza, como para os exames supletivos. A prova de OSPB, todavia, somente foi realizada por inscritos nos exames supletivos.

II. Análise

Os esclarecimentos mencionados no item I.2 colocam o requerente nas condições seguintes.
É portador de comprovante 1) cujo rótulo não corresponde ao conteúdo; 2) cujo conteúdo poderá ter, a um mesmo tempo, rótulos distintos.
Examinemos estes comprovantes, com vista a:
a) expedição de certificado de conclusão do IIº Grau, via supletivo.
Por contingências deste período de transição e em reconhecimento do esforço do candidato e de sua boa fé, poder-se-ia aceitar o sucesso em Português como equivalente ao que seria exigido em Lingua e Literatura Brasileira. Faltariam, entretanto, Matemática e Ciências Físicas e Biológicas, de um lado, e, por outro, seriam desprezados os resultados favoráveis em Filosofia e Francês.
A Lei 5.692/71, em seu artigo 12 consagra o salutar princípio do aproveitamento de estudos em áreas às quais se atribuam idêntico ou equivalente valor formativo, excluido, todavia, desta abertura as que resultem do núcleo comum e dos mínimos fixados para as habilitações profissionais.
Verificamos, portanto, que por este caminho o candidato teria ainda dois obstáculos a vencer, antes da reta final:
b) Expedição do certificado de conclusão do 2º ciclo do ensino médio, via madureza.
Por força dos mesmos argumentos invocados no item II.a, verificamos que, tendo concluído o 1º ciclo do curso médio por regime regular, teria de satisfazer ao seguinte elenco de disciplinas (parecer 09/73-CEDF) - 3 disciplinas obrigatórias:

Protuguês
Inglês ou Francês ou Espanhol
Educação Moral e Cívica

O atendimento, neste caso, é total.
4 disciplinas optativas:

História ou geografia
Sociologia ou noções de contabilidade
Noções de Economia ou Filosofia
Física ou Química ou Biologia

O candidato cumpre as exigências, parcialmente, três em quatro. Completaria quatro com a inclusão do O.S.P.B., disciplina que tendo sido listada pelo CFE, para o sistema federal, era aceita por nosso sistema
Estaria, plenamente habilitado ao recebimento do certificado, se considerássemos a prova de OSPB prestada no regime da Lei 5.692/71, como válida no regime de Lei 4024/61, bem como se admitissemos que teria a reingressar em um regime em extinção.
Resta, finalmente, colocar o argumento fundamental: ambas as provas têm fins idênticos, objetivando o prosseguimento de estudos em caráter regular.
III. PARECER: Nosso parecer é no sentido que seja expedido o certificado de conclusão pelo sistema da Lei 4024/61 bem como seja orientado o DEC da DGP no sentido de transformar a consulta que faz às fls. 23 e 24 do presente processo, em novo expediente para exame por este colegiado.
Este é o parecer.
Sala "Helena Reis", Brasília, 29/09/74.

Ecilda Ramos de Souza
Relatora

Aprovado na CoEE
e em Plenário em
30/09/74.

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE ENSINO
Atos do Chefe

)rdem de Serviço nº 28, de 23 de utubro de 1974
) CHEFE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO O ENSINO, DO GABINETE DO ECRETÁRIO, DA SECRETARIA DE DUCAÇÃO E CULTURA DO GOVER-IO DO DISTRITO FEDERAL, usando as atribuições que lhe são confe-idas pelo Artigo 14 do Decreto nº. .941, de 21 de janeiro de 1972, e endo em vista o que consta do arecer Conjunto nº 83/73, do grégio Conselho de Educação do istrito Federal, de 20 de dezembro e 1973,

ESOLVE:

:onceder autorização de funcio-amento a título precário, pelo prazo e 120 (cento e vinte)dias, à Escola aulo VI, Supletivo Fase II, localizada a Quadra 913- Norte - Setor de randes Áreas, mantida pela So-iedade de Missionários de Nossa enhora Consoladora, com sede na ua Dom Domingos de Silos, 110 - ão Paulo.
rasília,—DF, 23 de outubro de 974.

GDF—SEC- GABINETE
)IVISÃO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
lias Vieira Almada
:HEFE

)RDEM DE SERVIÇO Nº 29 DE 1 DE NOVEMBRO DE 1974
) Chefe da Divisão de Inspeção o Ensino, do Gabinete do Se-retário, da Secretaria de :ducação e Cultura do Governo o Distrito Federal, usando das tribuições que lhe são confer-as pelo Artigo 14 do Decreto nº 941, de 24 de janeiro de 1972, e tendo em vista o que consta do artigo 160, da Resolução nº 01/74-CEDF, de 04 de janeiro de 1974.

RESOLVE:

Conceder autorização de funcionamento a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias ao Jardim de Infância O PRINCIPEZINHO, mantido pela Escola Profissional Doméstica de Taguatinga, dirigida por religiosas da Congregação das Filhas do Amor Divino, sediado na Área Especial nº 4, Setor C, Norte de Taguatinga-DF.
Brasília-DF, 01 de novembro de 1974

Ordem de Serviço nº 30, de 07 de novembro de 1974

O Chefe da Divisão de Inspeção do Ensino, do Gabinete do Secretário da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Decreto nº 1941,, de 24 de janeiro de 1972, tendo em vista o que consta do artigo 160 da Resolução nº 1/74-CEDF e do Processo nº 069804/74-GDF,
RESOLVE:
Conceder autorização de funcionameto a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à Escola Moderna Maria Montessori, mantida pela Provincia Carmelita de Santo Elias, localizada (a escola) na W/5 Sul Quadra 913, lotes 50/52 - Brasília-DF.
Brasília-DF., 07 de novembro de 1974.
ELIAS VIEIRA ALMADO
Chefe da DIE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DELIBERATIVO

268ª. REUNIÃO Extraordinária
)ECISAO 349/74
'ROCESSO Nº 00404/74 FCDF EM, 24/10/1974
ASSUNTO HERMENEGILDO JOSE DE MENEZES BASTOS, Assessor - Memº. 0/74 - ASS. -encaminha proposta p/realização do "Segundo Festival de ograis do DF".

)ATA DA PROMOÇAO
) CONSELHO DEBERATIVO, nos ter-nos do parecer do Senhor Conse-heiro Relator, Dr. Ivan Luz

)ECIDE:

'or unanimidade,
Fixar as datas de 11 e 12 de novem-ro do corrente ano, para realização o Concurso do Segundo Encontro ntre Jograis.

RESIDENTE: (Substituto) - RUBENS ANTONIO BARBOSA

CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA ONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGA-HAES

)IRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA)A SILVA

268ª. REUNIÃO Extraordinária
)ECISAO 350/74
ROCESSO Nº 02183/74 FCDF M, 24/10/1974
ASSUNTO ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE BRASILIA - solicita "Declaração de Entidade Cultural"
DATA DA PROMOÇAO
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro José Pereira Lira

DECIDE:

Por unanimidade,
Deixar de autorizar a concessão da declaração de Entidade Cultural pleiteada pela Sociedade Desportiva de Brasília, pelo que consta no processo.

PRESIDENTE: (Substituto) - RUBENS ANTONIO BARBOSA

CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA

CONSELHEIRO: IVAN LUZ

CONSELHEIRO: FRANCISCO DE ASSIS GRIECO

CONSELHEIRO: EDSON NERY DA FONSECA

CONSELHEIRO: ALOYSIO MAGALHAES

DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA DA SILVA

268ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 351/74
PROCESSO Nº 02156/74 FCDF
EM, 24/10/1974
ASSUNTO CONSELHO BRITANICO-Propõe apresentação de uma exposição de livros ingleses.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Ministro José Pereira Lira

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar, em co-patrocínio com o Conselho Britânico, a realização de uma exposição de livros inglêses, acompanhada de fotografias, posters, tipos de pinturas de crianças e poesias, para escolares, em período e local a serem fixados, com despesas em até Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 04 do processo.

RUBENS ANTONIO BARBOSA
Presidente (Substituto)
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

268ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DECISÃO 352/74
PROCESSO Nº 02009/74 FCDF
EM, 24/10/1974
ASSUNTO SERVIÇO NACIONAL DE TEATRO/MEC - Nº 323/74-SNT/ - Solicita Aprovação C/Sede Jurídica da Federação a Fundação Cultural do D.F.

O CONSELHO DELIBERATIVO, nos termos do parecer do Senhor Conselheiro Relator, Dr. IVAN LUZ

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a ajuda para hospedagem e alimentação, solicitada pela Federação Nacional do Teatro Amador, com despesas em até Cr$ 6 870,00 (seis mil e oitocentos e setenta cruzeiros), conforme discriminação aos fls. 05 e o voto do Relator aos fls. 09 do processo.

RUBENS ANTONIO BARBOSA
Presidente (Substituto)
JOSÉ PEREIRA LIRA
Conselheiro
IVAN LUZ
Conselheiro
FRANCISCO DE ASSIS GRIECO
Conselheiro
EDSON NERY DA FONSECA
Conselheiro
ALOYSIO MAGALHÃES
Conselheiro
RUY PEREIRA DA SILVA
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇAO DE 06 DE AGOSTO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D.,

Considerando que está sendo revista a questão de competência das diferentes Diretorias Gerais para baixar atos com delegação de poderes e tendo em vista o artigo 94, letra "h", do Regimento da FEDF,

RESOLVE:

1. Declarar sem efeito a Ordem de Serviço nº. 09, de 08 de abril de 1974.
2. Instruir a DGA para sendo nula a referida Ordem de Serviço, embora parte tenha sido publicada no Distrito Federal, não computar, em nehum caso, para fins de promoção, os pontos relacionados com os elogios atribuídos servidores do complexo SEC/FEDF.
Distrito Federal, 06 de agosto de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇAO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71—C. D.

RESOLVE:

Designar JUAREZ ALVES DE CARVALHO, Escriturário, nível 08—A, matrícula nº 904 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego de Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão de Orçamento do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 05 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1974.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71-C.D.,
RESOLVE:
Dar à Instrução de 20/08/74, que dispensou os membros da Comissão de Licitações da Fundação Educacional do Distrito Federal, designados pela Instrução de 09/05/74, a seguinte redação:
Cessar os efeitos da Instrução de 09/05/74, que designaou FRANCISCO DE FREITAS e REMNES DE OLIVEIRA, membros da Comissão de Licitações da FEDF - na qualidade de representantes do Grupo Especial de Trabalho, constituído pelo Decreto nº 2 610, de 23/04/74, e LAÉRCIO ANHEZINI, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 4113, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em virtude de haver encerrada a tarefa do Grupo Especial de Trabalho acima citado.
Distrito Federal, 04 de novembro de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

Distrito Federal, 12 de Novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/ 71—C. D., e tendo em vista o que consta do processo nº. 29626/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 18 a 23 de novembro de 1974, os Professores de História, Estudos Socias e OSPB, que comprovarem a sua frequência à programação da IV SEMANA DE HISTORIA DO BRASIL, promovida pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB em co-participação com a Fundação Cultural e Fundação Educacional do Distrito Federal, a realizar-se nesta Capital.

Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº. 33/71-C.D., e tendo em vista o que consta do proceso nº. 27997/74-FEDF,

RESOLVE:

Considerar dispensada da assinatura de ponto, no período de 08 a 26 de julho passado, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - III, Professora do Ensino Elementar, Classe "B", inscrição nº. 82.078, contratada da FEDF, em virtude de ter participado dos VI JOGOS ESTUDANTIS BRASILEIROS, realizados em Campinas - SP.

Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

ISTRUÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1974

O PRESIDENTS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 29544/74—FEDF,
RESOLVE:
dispensar, a pedido, FAUSTINO JOSÉ MURARO, Professor do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 85.836, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—08, de Coordenador Técnico, do Centro de Coordenação Técnica, da Divisão de Ensino, do Departamento de Ensino de 2º Grau. da Diretoria

Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 07 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do processo nº 29659/74—FEDF,

RESOLVE:

Dispensar,, a pedido, ANTONIO GILBERTO SOARES TEIXEIRA, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº 82.881, contratado da FEDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC—05, de Chefe da Divisão de Orçamento, do Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 05 de novembro de 1974.

Distrito Federal, 07 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

Designar AUTO TAVARES DA CAMARA: Oficial de Administração, nível 12—A, matrícula nº 01.985, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC—06, de Assessor da Diretoria Geral de Finanças da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 1º de novembro de 1974.

Distrito Federal, 08 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo, 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D.,

RESOLVE:

1. Instituir a COMISSÃO que deverá tomar todas as providências necessárias à realização, em dezembro próximo, de Seminário sobre criatividade na educação.

2. Designar para integrar a citada COMISSÃO, sob a coordenação do primeiro, os seguintes elementos:
LUCIA ALENCASTRO VALENTIM DE SOUZA
YOLANDA MARCELLINA MARIN
MARIA JOSÉ BRAGA RIBEIRO
ELMIRA HERMANO LIMA ROCHA
LUIZ BOTELHO ALBUQUERQUE
DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS
JOÃO BATISTA CHAVES DE MORAES
LIVINO FERREIRA ALCANTARA
GLADIS ANTONI A BOTTARO MARQUES

Distrito Federal, 08 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional.

INSTRUÇÃO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1974

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução nº 33/71—C.D., e tendo em vista o que consta do Processo nº 29451/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar QUÉLVIA HERINGER DE FREITAS, Professora e Arquiteta, para integrar a Comissão de Acompanhamento do Convênio, firmado entre o Departamento de Ensino Médio do Ministério da Educação e Cultura e a Fundação Educacional do Distrito Federal, visando a prestação de assistência ténica e auxílio financeiro aos trabalhos de assistência e investigação sobre o ensino de 2º grau, criada pela Instituição de 06/06/74, em sustituição a NEUSA GALVÃO que fazia parte da referida comissão.

Distrito Federal, 08 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional,

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 41/74 - C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, .. em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23846/74-FEDF,

RESOLVE:
1 - Criar, na Tabela de Empregos em Comissão (TEC) da Fundação Educacional do Distrito Federal, 12 (doze) empregos em comissão de Diretor de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 04 a 1ª classes, símbolo EC-11.
2 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 31 de outubro de 1 974

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

CONSELHEIREIROS
GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
ABEL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO Nº 43/74-C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 227ª R.O., realizada em 31 de outubro de 1974 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO Processo nº 22384/74-FEDF,
RESOLVE:
1 - Extinguir o atual quadro de Empregos em Comissão da Escola de Música de Brasília - EMB, constante do Anexo II, da Resolução nº 33/71-C.D., de 10/12/71.
2. Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão da Fundação Educacional do Distrito Federal, dos empregos abaixo relacionados, necessários ao funcionamento da referida Escola:
Nº DE EMPREGOS — 01
DENOMINAÇÃO — Diretor
SIMBOLO EC — 05

Nº DE EMPREGOS 01
DENOMINAÇÃO — Vice-Diretor
SIMBOLO EC — 07

Nº DE EMPREGOS — 04
DENOMINAÇÃO: Assistente
SIMBOLO EC — 08

Nº DE EMPREGOS 01
DENOMINAÇÃO — Chefe de Secretaria
SIMBOLO EC 10

Nº DE EMPREGOS 01 — Secretário Auxiliar
SIMBOLO 13

Nº DE EMPREGOS — 01
DENOMINAÇÃO — Chefe de Setor Audiovisual
SIMBOLO EC 11

Nº DE EMPREGOS: 01
DENOMINAÇÃO — Chefe de Setor de Zeladoria
SIMBOLO EC 11

Nº DE EMPREGOS — 01
DENOMINAÇÃO — Auxiliar de Biblioteca
SIMBOLO EC 11

Nº DE EMPREGOS — 01
DENOMINAÇÃO: — Auxiliar de Discoteca
SIMBOLO 11

Nº DE EMPREGO — 01
DENOMINAÇÃO — Chefe de Musicoteca
SIMBOLO — 11

3 — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 31 de outubro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

CONSELHEIROS: GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
ABEL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO Nº 44/73-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27124/74-FEDF,
RESOLVE:
Autorizar a prorrogação do afastamento de LEDA ALAMADA CRUZ, Professora do Ensino Médio, Classe "D". inscrição nº 83.800, contratada da FEDF, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, para que possa frequentar o Curso de Doutorado em História, a ser realizado na Universidade de Paris — França, até 31 de dezembro de 1975, comprometendo-se a mesma a prestar seus serviços a essa Fundação, quando do seu retorno, pelo período mínimo de 02 (dois) anos.
O não cumprimento da prestação dos serviços, acima mencionados, implicará nas sanções previstas no artigo 9º do Decreto "N" nº 542, de 17/11/66
Brasília, 31 de Outubro de 1 974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

CONSELHEIROS:
OTHON ANDRADE
ABEL RAFAEL PINTO
GUIDO MONDIN

RESOLUÇÃO Nº.: 46/74-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11822/73-FEDF,
RESOLVE:
1. Aprovar a criação da Escola Classe Paulo VI, localizada na W/5 Norte Comercial, Quadra 913.
2. Aprovar a inclusão da Tabela de Empregos em Comissão (TEC), dos empregos abaixo relacionados, necessários ao seu funcionamento:

Nº DE EMPREGOS — 01
DENOMINAÇÃO — Diretor
SIMBOLO EC — 11

Nº DE EMPREGOS — 01
Vice-Diretor
SIMBOLO EC 14

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 31 de outubro de 1974;
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

CONSELHEIROS: GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE ABEL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO Nº 47/74-C.D.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27836/74-FEDF.
RESOLVE:
Autorizar o afastamento de MARIA DE JESUS EVANGELISTA DUARTE, Professora do Ensino Médio, Classe "D", inscrição nº 85.880, contratada da FEDF, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, por 01 (um) ano, a partir de 1º de dezembro de 1974, a fim de realizar estudos de pesquisa em nível de pós-graduação, em Portugal, comprometendo-se a mesma a prestar seus serviços a essa Fundação, quando do seu retorno, pelo período de 02 (dois) anos.

O não cumprimento da prestação dos serviços, acima mencionados, implicará nas sanções previstas no Artigo 9º, do Decreto "N" nº 524, de 17/11/1966.
Brasília, 31 de outubro de 1974.
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
Conselheiros:
GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
ABEL RAFAEL PINTO

RESOLUÇÃO Nº 48/74-C.D.
O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de outubro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 25719/74-FEDF
RESOLVE:
1. Aprovar a criação da Escola Classe da SQN-102, Brasília-DF.
2- Aprovar a inclusão na Tabela de Empregos em Comissão (TEC),
dos empregos abaixo relacinados, necessários ao seu funcionamento:
Nº DE EMPREGOS: 01
DENOMINAÇÃO: Diretor
SIMBOLO EC 10

Nº DE EMPREGOS: 01
DENOMINAÇÃO: Vice-Diretor
SIMBOLO: EC-13

3. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 31 de outubro de 1974
WLADIMIR MURTINHO
Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal
CONSELHEIROS:
GUIDO MONDIN
OTHON ANDRADE
ABEL RAFAEL PINTO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", item 1, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF,
RESOLVE:
Elogiar ALONSO MARTINS VASCONCELOS, Motorista, inscrição nº 80.024, contratado, pela eficácia nos trabalhos prestados durante a realização da pesquisa de Marginalização Cultural: Subsídios para um Currículo para Crianças Pré-Escolares.
Distrito Federal, 12 de novembro de 1974.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

DIVISAO DE PESSOAL
ÁTOS DO CHEFE

PAPELETA: 01407/74—SM
SERVIDOR: Joaquim Gonçalves
MATRICULA: 17296
Período: 24/07/74 a 22/08/74

PAPELETA: 01408/74—SM
SERVIDOR: Mª. Aparecida de A. Resende
MATRICULA: REQ.
Período: 06/08/74 a 19/08/74

PAPELETA: 01412/74-SM
SERVIDOR: Mirialva Bevilacqua Ribeiro
MATRICULA: REQ.
Período: 15/07/74 a 18/07/74
Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe

PAPELETA: 01554/74-SM
SERVIDOR. João Basilio de Lima
MATRICULA: 11343
Período: 29/07/74 a 15/08/74

PAPELETA: 01490/74-SM
SERVIDOR: José Gomes Pedrosa
MATRICULA: 15373
Período: 11/08/74 a 22/08/74

PAPELETA: 01557/74-SM
SERVIDOR: Antonio Gomes de Godoy
MATRICULA: 16628
Período: 08/08/74 a 09/08/74

PAPELETA: 01493/74—SM
SERVIDOR: Dinarte T. de Oliveira
MATRICULA: REQ.
Período: 08/08/74 a 09/08/74

PAPELETA: 01488/74-SM
SERVIDOR: João Alves Ferreira
MATRICULA: 14569
Período: 08/08/74 a 09/08/74

PAPELETA: 01491/74-SM
SERVIDOR: Tomires José Conde
MATRICULA: 16096
Período: 04/06/74 a 07/08/74

PAPELETA: 01406/74—SM
SERVIDOR: Antonio P. dos Santos
MATRICULA: 17077
Período: 01/08/74 a 12/08/74

PAPELETA: 01410/74—SM
SERVIDOR: Zilda Teixeira Gripp
MATRICULA: REQ.
Período: 05/08/74 a 04/12/74

PAPELETA: 01810/74—SM
SERVIDOR: Leda Nunes de Gouvea
MATRICULA: 3013
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01742/74—SM
SERVIDOR: Léa Aparecida C. Pereira 3008
MATRICULA: 3008
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01817/74—SM
SERVIDOR: Maria Eunice R. Cardim
MATRICULA: 3174 8/09/74
Período: 16/09/74 a 18/09/74
PAPELETA: 01685/74—SM
SERVIDOR:Maria da Gloria M. Passos
MATRICULA: 3187
Período: 21/08/74 a 23/08/74

PAPELETA: 01567/74—SM
SERVIDOR: Maria Helena Soares
MATRICULA: 3201
Período: 19/08/74 a 21/08/74

PAPELETA: 01820/74—SM
SERVIDOR: Maria Rezende Moura
MATRICULA: 3290
Período: 17/09/74 a 19/09/74

PAPELETA: 01677/74—SM
SERVIDOR: Léa Aparecida C. Pereira
MATRICULA: 3008
Período: 30/08/74
PAPELETA: 01811/74—SM
SERVIDOR: Lidia Maria de F. Anselmi
MATRICULA: 3029
Período: 18/09/74 a 19/09/74
PAPELETA: 01818/74—SM
SERVIDOR: Maria da Gloria F. Gomes
MATRICULA: 3184

PAPELETA: 01610/74—SM
SERVIDOR: Maria Helena G. Ibiapina
MATRICULA: 3196
Período: 14/08/74 a 16/08/74

PAPELETA: 01612/74—SM
SERVIDOR: Maria Lúcia Magalhães Rovo
MATRICULA: 3243
Período: 26/08/74 a 28/08/74

PAPELETA: 01569/74—SM
SERVIDOR: Maria Silva França
MATRICULA: Maria Silva França
MATRICULA: 3299
Período: 26/08/74 a 28/08/74

Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe

PAPELETA: 01613/74-SM
SERVIDOR: Maria Rocha da Silva
MATRICULA: 3292
Período: 15/08/74

PAPELETA: 01812/74-SM
SERVIDOR: Lilian R. de C. Junqueira
MATRICULA: 3034
Período: 19/09/74 a 03/10/74

PAPELETA: 01813/74-SM
SERVIDOR: Mª Aparecida A. de A. Carvalho
MATRICULA: 3103
Período: 20/09/74 a 03/10/74

PAPELETA: 01814/74-SM
SERVIDOR: Mª Aparecida M. Mendonça
MATRICULA: 3108
Período: 16/09/74 a 30/10/74

PAPELETA: 01565/74-SM
SERVIDOR: Mª da Gloria S. de Paiva
MATRICULA: 3188
Período: 20/08/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01611/74-SM
SERVIDOR: Mª José B. dos Santos
MATRICULA: 3219
Período: 19/07/74 a 04/08/74

PAPELETA: 01744/74-SM
SERVIDOR: Mª do Rosário P. Aucélio
MATRICULA: 3295
Período: 21/07/74 a 20/08/74

PAPELETA: 01680/74-SM
SERVIDOR: Maria Afonsina Cardoso
MATRICULA: 3086
Período: 04/09/74 a 02/12/74

PAPELETA: 01679/74-SM
SERVIDOR: Mª Aparecida M. Mendonça
MATRICULA: 3108
Período: 01/09/74 a 15/09/74

PAPELETA: 01683/74-SM
SERVIDOR: Mª da Gloria M. Passos
MATRICULA: 3187
Período: 30/08/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01819/74
SERVIDOR: Maria Ines Fontenele Nourão
MATRICULA: 3205
Período: 18/09/74 a 17/10/74

PAPELETA: 01743/74-SM
SERVIDOR: Maria Neide E. de Souza
MATRICULA: 3267
Período: 02/09/74 a 09/09/74

PAPELETA: 01687/74
SERVIDOR: Mª do Rosário P. Aucélio
MATRICULA: 3295
Período: 21/08/74 a 30/08/74

PAPELETA: 01821/74-SM
SERVIDOR: Mª Therezinha R. Pires
MATRICULA: 3316
Período: 04/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01570/74-SM
SERVIDOR: Maria Vera de O. Almeida
MATRICULA: 3345
Período: 19/08/74 a 17/09/74

PAPELETA: 01745/74-SM
SERVIDOR: Mª Therezinha dos Santos
MATRICULA: 3317
Período: 30/06/74 a 31/10/74

PAPELETA: 01822/74-SM
SERVIDOR: Maria Vera de O. Almeida
MATRICULA: 3345
Período: 18/09/74 a 07/10/74

PAPELETA: 01810/74-SM
SERVIDOR: Leda Nunes de Gouvea
MATRICULA: 3013
Período: 12/09/74 a 25/09/74

PAPELETA: 0156474-SM
SERVIDOR: Mª Conceição B. Coelho
MATRICULA: 3137
Período: 17/08/74 a 02/09/74

PAPELETA: 01567/74-SM
SERVIDOR: Maria Helena Soares
MATRICULA: 3201
Período: 22/08/74

PAPELETA: 01820/74-SM
SERVIDOR: Maria Rezende Moura
MATRICULA: 3290
Período: 20/09/74 a 26/09/74

PAPELETA: 01742/74-SM
SERVIDOR: Léa Aparecida C. Pereira
MATRICULA: 3008
Período: 12/09/74 a 23/09/74

PAPELETA: 01685/74-SM
SERVIDOR: Maria da Glória M. Passos
MATRICULA: 3187
Período: 24/08/74 a 29/08/74

PAPELETA: 01612/74-SM
SERVIDOR: Maria Lúcia Magalhães Rovo
MATRICULA: 3243
Período: 29/08/74 a 01/09/74

PAPELETA: 01569/74-SM
SERVIDOR: Maria Silva França
MATRICULA: 3299
Período: 29/08/74 a 14/09/74

PAPELETA: 01678/74—SM
SERVIDOR: Lucia Sousa Bezerra
MATRICULA: 3052
Período: 03/09/74 a 06/09/74

PAPELETA: 01816/74—SM
SERVIDOR: Mª Emilia S. Procópio
MATRICULA: 3164
Período: 11/09/74 a 13/09/74

PAPELETA: 01615/74—SM
SERVIDOR: Marieta S. D'Assunção
MATRICULA: 3353
Período: 22/08/74 a 23/08/74

PAPELETA: 01815/74—SM
SERVIDOR: Mª da Conceição D. Sampaio
MATRICULA: 3141
Período: 11/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01904/74—SM
SERVIDOR: Marlene Fátima Silva
MATRICULA: 3333
Período: 16/09/74 a 30/09/74

PAPELETA: 01608/74—SM
SERVIDOR: Maria Cardoso Furtado
MATRICULA: 3125
Período: 21/07/74 a 20/11/74

PAPELETA: 01684/74—SM
SERVIDOR: Maria N. de S. Gonçalves
MATRICULA: 3189
Período: 05/09/74 a 04/01/75

PAPELETA: 01614/74—SM
SERVIDOR: Maria Rocha da Silva
MATRICULA: 3292
Período: 26/08/74 a 25/12/74

PAPELETA: 01681/74—SM
SERVIDOR: Maria do Carmo F. Leite
MATRICULA: 3126
Período: 29/08/74 a 28/12/74

PAPELETA: 01566/74—SM
SERVIDOR: Maria Das Graças C. Maia
MATRICULA: 3190
Período: 22/08/74 a 21/12/74

PAPELETA: 01616/74—SM
SERVIDOR: Mercez Rodrigues da Silva
MATRICULA: 3364
PERIODO: 20/08/74.

PAPELETA: 01746/74—SM
SERVIDOR: Mercia Hormidas Rodrigues
MATRICULA: 3366
PERIODO: 03/09/74

PAPELETA: 01747/74
SERVIDOR: Mercia Hormidas Rodrigues
MATRICULA: 3366
PERIODO: 09/09/74

PAPELETA: 01748/74—SM
SERVIDOR: Mercia Hormidas Rodrigues
MATRICULA: 3366
PERIODO: 12/09/74

PAPELETA: 01617/74—SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Ferreira
MATRICULA: 3389
PERIODO: 26/08/74

PAPELETA: 01618/74-SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Ferreira
MATRICULA: 3389
PERIODO: 29/08/74.

PAPELETA: 01824/74—SM
SERVIDOR: Mª de Lourdes C. Ferreira
MATRICULA: 3389
PERIODO: 17/09/74

PAPELETA: 01825/74—SM
SERVIDOR: Miretta de Mello Andrade
MATRICULA: 3392
PERIODO: 26/08/74 a 28/08/74

PAPELETA: 01826/74—SM
SERVIDOR: Míriam Rodrigues Pereira
MATRICULA: 3396
PERIODO: 08/07/74

PAPELETA: 01827/74—SM
SERVIDOR: Miriam Rodrigues Pereira
MATRICULA: 3396
PERIODO: 10/07/74.

PAPELETA: 01828/74—SM
SERVIDOR: Miriam Rodrigues Pereira
MATRICULA: 3396
PERIODO: 15/07/74

PAPELETA: 01749/74—SM
SERVIDOR: Nair Peres Torres
MATRICULA: 3416
PERIODO: 03/09/74 a 04/09/74

PAPELETA: 01829/74—SM
SERVIDOR: Nair Peres Torres
MATRICULA: 3416
PERIODO: 06/09/74

PAPELETA: 01830/74—SM
SERVIDOR: Neuza Tokarski
MATRICULA: 3442
PERIODO: 19/09/74 a 21/09/74

PAPELETA: 01571/74-SM
SERVIDOR: Rosires S. de O. Guedes
MATRICULA: 3538
PERIODO: 16/08/74

PAPELETA: 01572/74—SM
SERVIDOR: Rosires S. de O. Guedes
MATRICULA: 3538
PERIODO: 22/08/74 a 23/08/74

PAPELETA: 01755/74—SM
SERVIDOR: Ruth Guedes Correa
MATRICULA: 3541
PERIODO: 11/09/74 a 13/09/74

PAPELETA: 01573/74—SM
SERVIDOR: Ruth Rodrigues Alvin
MATRICULA: 3543
PERIODO: 08/08/74 a 09/08/74

PAPELETA: 01833/74—SM
SERVIDOR: Terezinha S. B. da Silva
MATRICULA: 3604
PERIODO: 08/09/74 a 10/09/74

PAPELETA: 01834/74—SM
SERVIDOR: Toioko Kay Mizuno
MATRICULA: 3605
PERIODO: 18/09/74 a 19/09/74

PAPELETA: 01620 /74—SM
SERVIDOR: Victalina L. dos Santos
MATRICULA: 3626
PERIODO: 15/08/74

PAPELETA: 01621/74—SM
SERVIDOR: Victalina L. dos Santos
MATRICULA: 3626
PERIODO: 20/08/74

PAPELETA: 01691/74—SM
SERVIDOR: Vilma Cavalcante de Carvalho
MATRICULA: 3628
PERIODO: 28/08/74

PAPELETA: 01622/74—SM
SERVIDOR: Wilma Garridi de Oliveira
MATRICULA: 3636
PERIODO: 20/08/74

PAPELETA: 01825/74—SM
SERVIDOR: Miretta de Mello Andrade
MATRICULA: 3392
Período: 29/08/74 a 09/09/74

PAPELETA: 01830/74—SM
SERVIDOR: Neuza Tokarski
MATRICULA: 3442
Período: 22/09/74 a 27/09/74

PAPELETA: 01755/74—SM
SERVIDOR: Ruth Guedes Correa
MATRICULA: 3541
Período: 14/09/74 a 25/09/74

PAPELETA: 01751/74—SM
SERVIDOR: Walœ Mattos da Silva
MATRICULA: 3644
Período: 12/09/74 a 13/09/74

PAPELETA: 01829/74—SM
SERVIDOR: Nair Peres Torres
MATRICULA: 3416
Período: 07/09/74 a 21/09/74

PAPELETA: 01572/74—SM
SERVIDOR: Rosires S. de O. Guedes
MATRICULA: 3538
Período: 24/08/74 a 05/09/74

PAPELETA: P1833/74—SM
SERVIDOR: Terezita S. B. da Silva
MATRICULA: 3604
Período: 11/09/74 a 17/10/74

PAPELETA: 01692/74—SM
SERVIDOR: Yonne D. A. de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 05/09/74

PAPELETA: 01747/74—SM
SERVIDOR: Teresinha M. de Menezes
MATRICULA: 3594
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01756/74—SM
SERVIDOR: Teresinha M. de Menezes
MATRICULA: 3594
Período: 12/09/74

PAPELETA: 01751/74—SM
SERVIDOR: Walœ Mattos da Silva
MATRICULA: 3644
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01692/74—SM
SERVIDOR: Yonne D. A. de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 02/09/74 a 04/09/74

PAPELETA: 01574/SM
SERVIDOR: Yonne D. A. de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 20/08/74

"PRÓR. LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01752/74—SM
SERVIDOR: Meslinda de M. F. Abreu
MATRICULA: 3369
Período: 08/08/84 A 15/09/74

PAPELETA: 01690/74—SM
SERVIDOR: Rosália de Melo Pires
MATRICULA: 3532
Período: 16/08/74 a 30/08/74

PAPELETA: 01832/74 — SM
SERVIDOR: Stael Carvalho Lopes
MATRICULA: 3570
Período: 02/09/74 a 01/10/74

PAPELETA: 01753/74—SM
SERVIDOR: Onesia Silva Curado
MATRICULA: 3491
Período: 04/09/74 a 03/10/74

PAPELETA: 01619/74—SM
SERVIDOR: Rubilina Lacerda Braga
MATRICULA: 3540
Período: 30/08/74 a 28/09/74

PAPELETA: 01607/74—SM
SERVIDOR: Thereza Maria C. Bonfim
MATRICULA: 3583
Período: 30/08/74 a 30/10/74.

"LIC. GESTANTE NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01688/74—SM
SERVIDOR: Mirtes Vasques Silva
MATRICULA: 3399
Período: 02/09/74 a 01/10/75
Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe

"LIC. NOJO NOS TERMOS DO ART.153 ITEM II DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 018/74—DPe.
SERVIDOR: Maria de Lourdes C. Brandão
MATRICULA: 3390
Período: 01/09/74 a 08/09/74

PAPELETA: 019/74—DPe.
SERVIDOR: Wanda de M.L. Rocha
MATRICULA: 3613
Período: 09/09/74 a 16/09/74

PAPELETA: 017/74—. DPe.
SERVIDOR: Nívia Batista B. da Silveira
MATRICULA: 3465
Período: 02/08/74 a 09/08/74

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

BOF:040/74 - fls. 03
Fls. nº. 320
PERIODO: 27/08/74 a 25/09/74

PAPELETA: 01623/74-SM
SERVIDOR: Zelia Salgado C. Silva
MATRICULA: 3662
Período: 19/08/74 a 21/08/74

PAPELETA: 01693/74—SM
SERVIDOR: Zilia Maria do C. S. Bragança
MATRICULA: 3672
Período: 30/07/74

PAPELETA: 01838/74—SM
SERVIDOR: Zilma Salgado Ferraz
MATRICULA: 3673
Período: 16/09/74

PAPELETA: 01628/74-SM
SERVIDOR: Eugenia L. da C Ribeiro
MATRICULA: 3884
Período: 12/08/74 a 14/08/74

PAPELETA: 01843/74-SM
SERVIDOR: Maria de Souza Teixeira
MATRICULA: 4225
Período: 17/09/74 a 19/09/74

PAPELETA: 01630/74-SM
SERVIDOR: Rosaly Maria S. de Oliveira
MATRICULA: 4354
Período: 21/08/74 a 23/08/74

PAPELETA: 01624/74-SM
SERVIDOR: Zilia Maria do C. S. Bragança
MATRICULA: 3672
Período: 28/05/74

PAPELETA: 01625/74—SM
SERVIDOR: Zilia Maria do C. S. Bragança
MATRICULA: 3672
Período: 29/08/74

PAPELETA: 01839/74-SM
SERVIDOR: Elizabeth R. da C. Gomes
MATRICULA: 3868
Período: 06/09/74 a 08/09/74

PAPELETA: 01759/74-SM
SERVIDOR: Floriana V. da C. Monteiro
MATRICULA: 3903
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01700/74—SM
SERVIDOR: Nerino de Mello e Silva
MATRICULA: 4275
Período: 07/08/74 a 08/08/74

PAPELETA: 01631/74-SM
SERVIDOR: Sáber Abreu
MATRICULA: 4367
Período: 14/08/74 a 16/08/74

PAPELETA: 01765/74—SM
SERVIDOR: Sonia Lourdes Rego
MATRICULA: 4386
Período: 23/08/74 a 25/08/74

PAPELETA: 01702/74—SM
SERVIDOR: Alaydes da Rocha Mendes
MATRICULA: 4609
Período: 04/08/74 a 07/08/74

PAPELETA: 01848/74—SM
SERVIDOR: Ana Maria Leão Amaral
MATRICULA: 4653
Período: 16/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01637/74—SM
SERVIDOR: Armênia Marra Guedes
MATRICULA: 4706
Período: 13/08/74 a 15/08/74

PAPELETA: 01766/74—SM
SERVIDOR: Sonilton Fernandes Campos
MATRICULA: 4387
Período: 02/09/74 a 04/09/74

PAPELETA: 01633/74—SM
SERVIDOR: Alice da Paixão O. Vieira
MATRICULA: 4620
Período: 26/08/74 a 28/08/74

PAPELETA: 01635/74—SM
SERVIDOR: Aparecida Castilha
MATRICULA: 4693

"PROR. LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52"
Fls. Nº. 322
PERIODO 27/08 a 25/09/74

PAPELETA: 01836/74-SM
SERVIDOR: Yonne D. A. de Assunção
MATRICULA: 3649
Período: 10/09/74 a 19/10/74

PAPELETA: 01626/74-SM
SERVIDOR: Avany Arlete M. Prates
MATRICULA: 3777
Período: 21/08/74 a 30/12/74

PAPELETA: 01697/74-SM
SERVIDOR: José Odilon C. e Silva
MATRICULA: 4085
Período: 02/09/74 a 06/09/74

PAPELETA: 01763/74-SM
SERVIDOR: Maria Luiza da C. Silva
MATRICULA: 4216
Período: 11/09/74 a 28/09/74

PAPELETA: 01844/74-SM
SERVIDOR: Octávio de Souza Pinto
MATRICULA: 4309
Período: 20/05/74 a 03/11/74

PAPELETA: 01845/74-SM
SERVIDOR: Wagner Antonio Pimenta
MATRICULA: 4419
Período: 04/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01837/74-SM
SERVIDOR: Zenaide Salgado
MATRICULA: 3665
Período: 01/09/74 a 30/11/74

PAPELETA: 01694/74-SM
SERVIDOR: Benedita A. dos Santos
MATRICULA: 3781
Período: 03/09/74 a 17/09/74

PAPELETA: 01575/74-SM
SERVIDOR: Maria Eliza H. T. Abreu
MATRICULA: 4193
Período: 19/08/74 a 02/09/74

PAPELETA: 01629/74-SM
SERVIDOR: Nanea Gomes de Lyra
MATRICULA: 4267
Período: 23/08/74 a 23/01/75

PAPELETA: 01701/74-SM
SERVIDOR: Wagner Antonio Pimenta
MATRICULA: 4419
Período: 20/08/74 a 03/09/74

PAPELETA: 01623/74—SM
SERVIDOR: Zelia Salgado C. Silva
MATRICULA: 3662
PERIODO: 22/08/74 a 02/09/74

PAPELETA: 01839/74—SM
SERVIDOR: Elizabeth R. da C. Gomes
MATRICULA: 3868
PERIODO: 09/09/74 a 16/09/74

PAPELETA: 01628/74—SM
SERVIDOR: Eugenia L. da C. Ribeiro
MATRICULA: 3884
PERIODO: 15/08/74 a 25/08/74

PAPELETA: 01759/74—SM
SERVIDOR: Floriana V. da C. Monteiro
MATRICULA: 3903
PERIODO: 12/09/74 a 23/09/74

PAPELETA: 01843/74—SM
SERVIDOR: Maria de Souza Teixeira
MATRICULA: 4225
PERIODO: 20/09/74 a 26/09/74

PAPELETA: 01630/74—SM
SERVIDOR: Rosaly Mª S. de Oliveira
MATRICULA: 4354
PERIODO: 24/08/74

PAPELETA: 01631/74—SM
SERVIDOR: Sáber Abreu
MATRICULA: 4367
PERIODO: 17/08/74 a 29/09/74

PAPELETA: 01765/74—SM
SERVIDOR: Sonia Lourdes Rego
MATRICULA: 4386
PERIODO: 26/08/74 a 31/08/74

PAPELETA: 01766/74—SM
SERVIDOR: Sonilton Fernandes Campos
MATRICULA: 4387
PERIODO: 05/09/74 a 15/09/74

PAPELETA: 01702/74—SM
SERVIDOR: Alaydes da Rocha Mendes
MATRICULA: 4609
PERIODO: 08/08/74 a 03/09/74.

PAPELETA: 01848/74—SM
SERVIDOR: Ana Maria Leão Amaral
MATRICULA: 4653
PERIODO: 19/09/74

PAPELETA: 01636/74—SM
SERVIDOR: Aparecida Castilha
MATRICULA: 4693
PERIODO: 29/08/74 a 30/08/74

PAPELETA: 01637/74—SM
SERVIDOR: Armênia Maria Guedes
MATRICULA: 4706
PERIODO: 16/08/74

"LIC. M.D.P. FAMILIA NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01577/74—SM
SERVIDOR: Miriam Almeida da Fonseca
MATRICULA: 4256
Período: 21/08/74 a 22/08/74

PAPELETA: 01847/74—SM
SERVIDOR: Alaydes da Rocha Mendes
MATRICULA: 4609
Período: 19/09/74 a 26/09/74
PAPELETA: 01632/74—SM
SERVIDOR: Zélia Maria C. de Souza
MATRICULA: 4439
Período: 06/08/74 a 04/09/74

BOF: 040/74 — Fls. 03
Fls. Nº 326
PERIODO: 27/08 a 25/09/74
"LIC. GESTANTE NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01699/74—SM
SERVIDOR: Marilda Tranquilini Nery
MATRICULA: 4231
Período: 02/09/74 a 01/01/75.

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 01850/74—SM
SERVIDOR: Aurea Schiochet
MATRICULA: 4711
Período: 09/09/74 a 11/09/74

PAPELETA: 01704/74—SM
SERVIDOR: Celia Cardoso de Lucena
MATRICULA: 4754
Período: 02/09/74

PAPELETA: 01579/74—SM
SERVIDOR: Cicera Ireny Da C. Porto
MATRICULA: 4769
Período: 05/08/74 a 07/08/74

PAPELETA: 01769/74—SM
SERVIDOR: Cledinalva F. Silveira
MATRICULA: 4774
Período: 11/09/74 a 13/09/74

PAPELETA: 01903/74—SM
SERVIDOR: Coracy Lopes da Silva
MATRICULA: 4790
Período: 17/09/74 a 19/09/74

PAPELETA: 01580/74—SM
SERVIDOR: Editte Rodor de Araujo
MATRICULA: 4863
Período: 22/08/74

PAPELETA: 01639/74—SM
SERVIDOR: Benedita B. X. Junqueira
MATRICULA: 4720
Período: 09/08/74 a 11/08/74

PAPELETA: 01640/74—SM
SERVIDOR: Celia Maria M. Miranda
MATRICULA: 4757
Período: 05/08/74 a 07/08/74

PAPELETA: 01852/74—SM
SERVIDOR: Cimyramis B. de Carvalho
MATRICULA: 4770
Período: 16/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01705/74—SM
SERVIDOR: Cleuza Sant'ana de Azevedo
MATRICULA: 4784
Período: 03/09/74 a 05/09/74

PAPELETA: 01854/74—SM
SERVIDOR: Dativa D. de Medeiros
MATRICULA: 4816
Período: 17/09/74
PAPELETA: 01859/74—SM
SERVIDOR: Eleusa L. do C. Cerqueira
MATRICULA: 4887
Período: 05/09/74 a 07/09/74

PAPELETA: 01860/74—SM
SERVIDOR: Eunice Silva Guimarães
MATRICULA: 4933
Período: 16/09/74 a 18/09/74

PAPELETA: 01774/74—SM
SERVIDOR: Gisela Caetano de S. Castro
MATRICULA: 4984
Período: 12/07/74

PAPELETA: 01645/74—SM
SERVIDOR: Jacyr C. V. de Oliveira
MATRICULA: 5086
Período: 28/08/74

PAPELETA: 01708/74—SM
SERVIDOR: Josmelinda Alves Vieira
MATRICULA: 5134
Período: 01/08/74 a 03/08/74

PAPELETA: 01646/74—SM
SERVIDOR: Marly Ferreira de Moraes
MATRICULA: 6994
Período: 27/08/74 a 29/08/74

PAPELETA: 01773/74—SM
SERVIDOR: Gisela Caetano de S. Castro
MATRICULA: 4984
Período: 12/06/74

PAPELETA: 01775/74—SM
SERVIDOR: Gisela Caetano de S. Castro
MATRICULA: 4984
Período: 11/09/74

PAPELETA: 01682/74—SM
SERVIDOR: Joselina A. de J. Martins
MATRICULA: 5127
Período: 03/09/74 a 05/09/74

PAPELETA: 01587/74—SM
SERVIDOR: Neyde Bokel Schoelikopf
MATRICULA: 6583
Período: 05/08/74 a 07/08/74

PAPELETA: 01647/74—SM
SERVIDOR: Antonieta de Jesus Carvalho
MATRICULA: 7061
Período: 19/08/74 a 21/08/74

Setor de Revisão e Concessões
LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe
Divisão de Pessoal
Anis Nacfur
Chefe

"PROR. LIC. TRAT. SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52"
PERÍODO 27/08/ a 25/09/74
PAPELETA: 01851/74-SM
SERVIDOR: Cicera Ireny de C. Porto

MATRÍCULA: 4769
Período: 09/09/74 a 05/12/74

PAPELETA: 1700/74-GDF
SERVIDOR: Eimar Coelho Miranda

MATRÍCULA: 4883
Período: 21/09/74 a 30/09/74

PAPELETA: 01857/74-SM
SERVIDOR: Doralice de O. Crivaro

MATRÍCULA: 4851
Período: 11/09/74 a 10/10/74

PAPELETA: 01585/74-SM
SERVIDOR: Irene de Souza Maciel

MATRÍCULA: 5058
Período: 15/08/74 a 16/08/74

PAPELETA: 01850/74-SM
SERVIDOR: Aurea Schiochet

MATRÍCULA: 4711
Período: 12/09/74 a 22/09/74

PAPELETA: 01640/74-SM
SERVIDOR: Celia Maria M. Miranda

MATRÍCULA: 4757
Período: 08/08/74 a 09/08/74

PAPELETA: 01852/74-SM
SERVIDOR: Cimyramis B. de Carvalho

MATRÍCULA: 4770
Período: 19/09/74 a 30/09/74

PAPELETA: 01705/74-SM
SERVIDOR: Cleuza Sant'Ana de Azevedo

MATRÍCULA: 4784
Período: 06/09/74 a 14/09/74

PAPELETA: 01859/74-SM
SERVIDOR: Eleusa L. do C. Cerqueira
MATRÍCULA: 4887
Período: 08/09/74 a 19/09/74

PAPELETA: 01778/74-SM
SERVIDOR: Joselina A. de J. Martins

MATRÍCULA: 5127
Período: 10/09/74 a 12/09/74

PAPELETA: 01639/74-SM
SERVIDOR: Benedita B.X. Junqueira
MATRÍCULA: 4720
Período: 12/08/74

PAPELETA: 01579/74-SM
SERVIDOR: Cicera Ireny da C. Porto

MATRÍCULA: 4769
Período: 08/08/74 a 03/09/74

DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

ATOS DA DIRETORA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1 974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27900/74 — FEDF,

RESOLVE:

Dispensar JULIA NUNES, Professora do Ensino Primário, Requisitada do Estado de Minas Gerais, matrícula 70.030, do Emprego em Comissão, Símbolo EC - 08, de Vice-Diretora do Centro de Ensino de 1º Grau nº 04 de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designada para o mesmo Emprego em Comissão na condição de contratada.

Distrito Federal, 04 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1 974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27900/84 — FEDF,

RESOLVE:

Designar JULIA NUNES, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 92.171, da Tabela do Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC - 08, de Vice-diretora do Centro de Ensino de 1º Grau nº 04 de Sobradinho, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 04 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGICA, por delegação de competência, nos ternos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29410/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar OLIVIA GONZAGA DE CARVALHO, Auxiliar de Administração, inscrição nº 93.441, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o emprego em Comissão, Símbolo EC- 11, de Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau nº 03 de Taguatinga, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1974.

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item I da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29498/74 — FEDF,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, CELENITA ANSELMO DE SIQUEIRA, Professora do Ensino Elementar, Classe "D", inscrição nº. 81.421, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de 07 a 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º. Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmº Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29499/74-FEDF,

RESOLVE:

Designar MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COELHO, Professora do Ensino Elementar, Classe "A", inscrição nº 90.050, da Tabela de Empregos Permanentes da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC - 13, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância de mais de 18 classes, do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 06 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE NOVEMBRO DE 1 974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta doo Processo nº 29467/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA DAS GRAÇAS RABELO CARVALHO, Professora do ensino Elementar, Calasse "D", inscrição nº 82005, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do emprego em Comissão, Símbolo EC - 14, de Vice-Diretora de Escola Classe, Rural ou Jardim de Infância, de 07 a 18 classes,do Departamento de Ensino de 1º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educadional do Distrito Federal.

Distrito Federal, 05 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29210/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, TERESINHA MEIRA MIURA, Professora do Ensino Médio, Classe "A", inscrição nº 89.028, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, do Emprego em Comissão, Símbolo EC - 07, de Diretora do Ginásio do Lago, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 08 de novembro de 1974

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29409/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Escriturário, nível 08 - A, matrícula 3914, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, Símbolo EC - 10, de Chefe de Setor de Zeladoria da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, em virtude de estar sendo designado para exercer outro Emprego em Comissão.
Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29486/74 - FEDF.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, Escriturário, nível 08 - A, matrícula 3914, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC - 11, de Chefe de Setor de Zeladoria do Colégio do Setor Leste, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria-Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29653/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar CANDIDO VOGADO GUIMARÃES, Auxiliar de Administração, inscrição nº 83096, da Tabela de Empregos Permanente da FEDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC - 13, de Chefe de Setor de Audiovisual e Zeladoria do Ginásio Noturno do Setor Oeste - 2, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Substituta

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, por delegação de competência, nos termos do item 1 da Instrução nº 10, de 23 de julho de 1974, do Exmo. Sr. Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29409/74 - FEDF,

RESOLVE:

Designar IRINEU PRAXEDES DA SILVA, Eletricista Instalador, nível 08 - A, matrícula 3988, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC - 10, de Chefe de Setor de Zeladoria da Escola Normal de Brasília, do Departamento de Ensino de 2º Grau, da Diretoria-Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal.
Distrito Federal, 12 de novembro de 1974

MARIA LUCIA ISMAEL NUNES MORICONI
Diretora Substituta

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 39 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 974

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL: no uso da faculdade que lhe confere o parágrafo 7º do artigo 304 do Decreto "N" nº 596 , de 08.3.67, alterado pelo Decreto nº 2.668, de 12 de julho de 1 974,

RESOLVE:

I — Padronizar, de acordo com as especificações do ANEXO 1, a capacidade, dimersões e peso do recipiente destinado ao acondicionamento do lixo, para fins de coleta na área do Distrito Federal, segundo dispõe a alínea à, parágrafo 3º, do artigo 304, do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1 967, alterado pelo Decreto nº 2.668, de 12 de julho de 1 974.

II — Padronizar, de acordo com as especificações do ANEXO II, a capacidade e dimensões dos sacos plásticos destinados ao acondicionamento de lixo para fins de coleta na área do Distrito Federal, segundo dispõe a alínea "b", parágrafo 3º e parágrafo 6º do artigo 304 do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1 967, alterado pelo Decreto nº. 2.668, de 12 de julho de 1974.

III — Padronizar, de acordo com as especificações do ANEXO III, a capacidade, dimensões e peso dos "containers" destinados ao acondicionamento do lixo para fins de coleta na área do Distrito Federal, segundo dispõe a alínea "c", parágrafo 3º do artigo 304 do Decreto "N" nº 596, de 08 de março de 1 967, alterado pelo Decreto nº 2.668, de 12 de julho de 1 974. Os "containers" somente poderão ser utilizados mediante prévia autorização do Serviço Autônomo de Limpaza Urbana.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 14 de novembro de 1 974

JOSÉ GERALDO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos
Respondendo

"As árvores são grandes geradoras de vapor dágua, que condensando na atmosfera, dão as chuvas, concorrendo para a melhoria do índice de umidade relativa do ar. Cuidando das árvores, Brasília será sempre uma cidade de clima saudável. ameno".

EDITAIS E AVISOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo Sr. Juiz Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Anexo do Palácio do Buriti, 15o. andar, que constam da pauta para a Sessão que se realizará no dia 28 de novembro de 1974 (quinta-feira) às 15:00 horas, ou Sessão subsequente processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário n. 299/74
Recorrente : Eucir Pinheiro
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator : Adolfo Dias Lopes

Recurso Voluntário n. 321/74
Recorrente : Joaquim Fernandes Filho
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator : Mauro Renan Bittencourt

Recurso Voluntário no. 327/74
Recorrente : M. O.FEIRA DE TAGUATINGA
Recorrido : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Juiz Relator :Newton Egydio Rossi

Recurso EX OFFICIO nº 324/74
Recorrente : Departamento da Receita
Recorrido : Enoe Gomes de Lima
Juiz Relator : Walter Basniaki Linhares

Recurso EX OFFCIO n. 374/74
Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido : Tonys Dog Walter
Juiz Relator : Adolfo Dias Lopes

Recurso EX OFFICIO n. 376/74
Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido : Edilson Ferreira da Silva
Juiz Relator : João Bispo dos Santos Junior

Recurso EX OFFCIO n. 379/74
Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido : Pallas Livraria e Editora
Juiz Relator: Nelson Fernandes Eustáquio

Recurso EX OFFCIO n. 382/74
Recorrente : Departamento da Receita
Recorrido : Corcino Barbosa de Oliveira
Juiz Relator : Walter Basniaki Linhares

Recurso EX OFFCIO n. 427/74
Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido : Silvio José Lopes de Oliveira
Juiz Relator : Newton Egydio Rossi

Recurso EX OFFCIO n. 430/74
Recorrente : Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Recorrido : Benedita da Silva Ribeiro
Juiz Relator : Walter Basniaki Linhares

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal
RONALDO MARCIO DO VALLE
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL Nº 05/74

O Chefe do Serviço de Fiscalização Sanitária, do Departamento de Fiscalização/SES-DF, NOTIFICA as firmas abaixo relacionadas, para que, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste, recolham aos cofres do Governo do Distrito Federal o pagamento do débito apurado nos processos de Autos de Infração, sujeitos ainda a juros de mora e correção monetária ou no mesmo prazo e na forma da lei, apresentem recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, que deverá ser entrague em duas vias, neste Serviço, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa.

PROCESSO No.	FIRMA	DÉBITO
104.809/74	Eletro Refrigeração Alvorada Ltda.	cr$ 1.130,40
107.532/74	Supermercado Astra Ltda.	1.130,40
107.652/74	Stalo Lanches Ltda.	376,80

Brasília, 18 de novembro de 1974

Waldir Barnabé da Silva
Chefe do Serviço de Fiscalização Sanitária
Deptº de Fiscalização
SES

VISTO:
Altamirando Ferreira Costa
Diretor do Departamento de Fiscalização
SES

Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aprentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 01/74-FHDF

Pelo presente Edital faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições ao Concurso Público para Médicos, nas especialidades de Cirurgia Pediátrica e Broncoesofagologia, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 25/11 a 9/12 de 1974, das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas, na sala 101, Edifício Pioneiras Sociais - SMH/Sul - Brasília - DF.

1. Da Inscrição

1.1 - Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos.

1.2 - No ato da inscrição deverá o candidato, ou seu procurador, satisfazer as seguintes exigências:

1.2.1 - Apresentar:

a) Carteira de Identidade;
b) Diploma profissional;
c) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
d) Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Certificado de quitação com o Serviço Militar.

1.2.2 - Juntar:

a) Declaração de conhecimento e submissão às normas do concurso;
b) Atestado de antecedentes expedido pela autoridade competente;
c) Atestado médico de sanidade física e mental;
d) Comprovação de 2 (dois) anos de efetivo exercício profissional, ou certificado de residência médica de igual duração;
e) Três (3) fotografias 3x4, recentes e iguais, tiradas de frente e sem chapéu, trazendo no verso o nome do candidato.

1.3 - No ato da inscrição será entregue ao candidato:

a) ficha de inscrição;
b) ficha para especificação de títulos e trabalhos publicados;
c) cópia do edital;
d) formulário para recolhimento da taxa de inscrição; e
e) anexos I e II da Resolução 66/74-FHDF

1.4 - Para efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar as fichas citadas nas alíneas a e b do subitem anterior, devidamente preenchidas à máquina ou com letra de forma, anexando os comprovantes dos dados anotados nas fichas, bem como o comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor é de CR$138,00 (cento e trinta e oito cruzeiros).

1.5 - No ato da inscrição será fornecido ao candidato um cartão de identificação, cuja apresentação será imprescindível para a entrada no recinto de realização das provas.

2. Das Provas

2.1 - Prova de Títulos.

2.2 - Os candidatos inscritos realizarão as seguintes provas:
a) Prova escrita que versará sobre assunto da especialidade;
b) Prova prática, onde será exigida a realização de trabalhos típicos da especialidade.

3. Da Classificação

3.1 - Dentro de cada especialidade, far-se-á distintamente a classificação dos candidatos, obedecida a ordem decrescente, de acordo com a menção final.

3.2 - Na hipótese de ocorrer empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que tiver obtido maior menção na prova escrita;
b) com maior tempo de diplomado;
c) mais idoso;
d) casado;
e) maior número de filhos.

4. Da Avaliação

4.1 - As menções das provas serão atribuídas separadamente, obedecendo-se a escala de zero (0) a cem (100).

4.2 - Será eliminado o candidato que não obtiver o mínimo de sessenta (60) pontos na prova escrita.

4.3 - A menção final do candidato será a média ponderada das menções obtidas nas provas de títulos, escrita e prática, atribuindo-se os pesos dois (2), quatro (4) e quatro(4), respectivamente.

4.3.1 - Será eliminado o candidato que não obtiver, como menção final, resultado igual ou superior a cinquenta (50) pontos.

5. Do Calendário de Provas

5.1 - A prova escrita será realizada no dia 15/12 às 8:30 horas, no auditório do HDL2/sul.

5.2 - A prova prática terá seu calendário divulgado juntamente com o resultado da prova escrita.

6. Da Correção

6.1 - Os critérios de correção das provas, bem como os de avaliação dos títulos, são os constantes dos anexos I e II da Resolução - 66/74-FHDF, que serao entregues aos candidatos no ato da inscrição.

7. Da Identificação e Vista das Provas

7.1 - As provas escritas serão identificadas publicamente, no dia 16/12 no mesmo local e hora da sua realização, quando será dado vista aos candidatos.

7.2 - Dada a vista das provas poderá o candidato pedir revisão à Banca Examinadora, através de requerimento formulado em modelo próprio, que lhe será entregue na ocasião.

7.2.1 - O recurso deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da FHDF, no prazo máximo de dois (2) dias úteis decorridos do término da vista de provas.

8. Das Condições de Trabalho

8.1 - Contrato de Trabalho regido pela Legislação Trabalhista (CLT).

8.2 - Regime de 36 horas semanais de trabalho, em qualquer das Unidades da FHDF.

8.3 - Remuneração: CR$2.760,00 de salário base, mais Pró-labore, podendo atingir remuneração total de até CR$7.190,00.

9. Das Vagas

9.1 - A FHDF dispõe de nove (9) vagas na especialidade de Cirurgia Pediátrica e dez (10) na especialidade de Broncoesofagologia.

10. Das Disposições Gerais

10.1 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para qualquer das provas.

10.2 - A participação no concurso não implica necessariamente em qualquer compromisso da FHDF em contratar o candidato.

10.3 - O concurso terá validade de 1 (um) ano, contado da data da publicação de sua homologação, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por igual tempo.

10.4 - Todos os avisos referentes às Provas serão divulgados neste Jornal.

10.5 - Não será permitida, sob quaisquer pretextos, a entrega de qualquer documento fora do prazo estabelecido no Edital.

10.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Presidente da FHDF.

Brasília, 22 de novembro de 1974.

NEWTON MUYLAERT DE AZEVEDO
Presidente da FHDF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
BRASÍLIA - D.F.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL Nº 005/74-CPL

CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM PRÉDIO DESTINADO À AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, SITUADO NA CNB QUADRA 06, LOTE 08, NA CIDADE SATÉLITE DE TAGUATINGA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, faz público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 27 de dezembro de 1974, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, a Comissão Permanente de Licitações, presidida pelo seu Presidente, receberá as propostas para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de um prédio destinado à agência do Banco Regional de Brasília, situado na CNB - quadra 06, lote 08, na Cidade Satélite de Taguatinga em Brasília-Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital, sendo que a documentação deverá ser entregue no prazo previsto no item 1.4.

CAPÍTULO I - DAS PROPOSTAS

1.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Não será tomada em consideração as propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas.

1.3 - O licitante no dia, hora e local aqui fixados, deverá apresentar sua proposta em invólucro fechado, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP CONCORRÊNCIA Nº 005/74-CPL, com o subtítulo "PROPOSTA".

1.4 - Elementos do 1º invólucro

O primeiro invólucro deverá conter os documentos abaixo relacionados, devendo ser entregue às 15:00 horas do dia 26 de dezembro de 1974, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação na presença dos interessados, conferindo os documentos apresentados com os exigidos no Edital.

Parágrafo Segundo - A Comissão de Licitações julgará a habilitação, comunicando o resultado aos licitantes na mesma sessão pública convocada para tal fim, lavrando-se ata dos trabalhos, a qual será assinada pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes.

1.4.1 - cédula de identidade;

1.4.2 - inscrição no registro civil de pessoas jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;

1.4.3 - registro do arquivamento na junta comercial, ou repartição correspondente, em caso de Sociedade Anônima da publicação oficial das atas das assembléias gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, e eleito os administradores no exercício do mandato;

1.4.4 - prova de quitação ou isenção com o serviço militar, dos responsáveis legais e técnicos ou carteira modelo 19 no caso de estrangeiros;

1.4.5 - prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestado passado por quem de direito. No caso de estrangeiros, bastará a apresentação da carteira modelo 19;

1.4.6 - certificado de regularidade com o Instituto Nacional de Previdência Social;

1.4.7 - inscrição no Cadastro Federal de Contribuintes;

1.4.8 - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;

1.4.9 - certidão de quitação com o Imposto de Renda;

1.4.10 - prova de quitação de Imposto Sindical (Empregados, empregadores e profissionais liberias);

1.4.11 - certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal;

1.4.12 - certidão negativa de débito para com o Governo do Distrito Federal, atualizada;

1.4.13 - certidão de registro e prova de quitação com o CREA da firma licitante, assim como do(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s);

1.4.14 - os documentos mencionados nos itens 1.4.1 a 1.4.13 poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPREITEIROS DA NOVACAP, atualizado, expedido pela Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitações, no qual conste que o capital realizado é igual ou superior a Cr$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) ou que apresentarem documentos competentes que atestem o capital realizado acima exigido;

1.4.15 - atestados de desempenho anterior da equipe técnica da firma, pertinente e compatível com a obra objeto da presente licitação, fornecidos por pessoas de direito público, indicando o local, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos, sendo considerado um área mínima de 2.000m² (dois mil metros quadrados) em estrutura de concreto armado;

Parágrafo Único - Nos documentos deverá constar descrição sucinta das especificações, para efeito de apreciação pela Comissão, da similaridade com a obra da presente Concorrência, sendo que as obras particulares, deverão ser atestadas pelo CREA, Sindicato da Construção Civil ou Prefeitura que corresponder ao local onde tenha(m) sido executada(s) a(s) obra(s).

1.4.16 - certidão negativa de protesto, expedida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal ou de todos os cartórios de protestos mais certidão negativa de ações passada pelo cartório de Distribuição da Justiça do Distrito Federal, datadas dos últimos 30 (trinta) dias;

1.4.17 - se a licitante tiver sua sede fora do Distrito Federal, deverá apresentar, juntamente com os documentos mencionados no item anterior, outros correspondentes expedidos pelos Cartórios onde tiver sua Sede, mais certidão negativa de pedido de falência ou concordata, datadas dos últimos 30 (trinta) dias;

1.4.18 - documento(s) de idoneidade financeira, datado(s) dos últimos 30 (trinta) dias e expedido(s) por estabelecimento(s) bancário(s) de renome;

1.4.19 - relação dos equipamentos da firma em Brasília ou em condições de serem transferidos para esta capital a curto prazo, para serem colocados no canteiro de obra de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

1.4.20 - relação da equipe técnica da firma destacando o engenheiro residente e os mestres de obras, com respectivos currículos;

1.4.21 - prova de situação regular perante o FGTS;

1.4.22 - no caso de representação por mandatário, prova legal da representação outorgada pelo mandante;

1.4.23 - prova de situação regular perante o programa de integração social;

1.4.24 - primeira (1ª) via do recibo de recolhimento a Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

1.5 - Elementos do 2º invólucro

O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada, em língua portuguesa, em três vias, em papel tamanho ofício, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número da Concorrência e local da obra, de acordo com o modelo fornecido pela NOVACAP, juntamente com os demais elementos necessários a elaboração da proposta.

Da proposta deverão constar os seguintes itens:

1.5.1 - quantidades, preços unitários, preços parciais, por etapa e percentual de material, conforme discriminados no anexo I;

1.5.2 - resumo geral, conforme discriminado também no anexo I;

1.5.3 - preço global em cruzeiros (algarismos e por extenso) pelo qual a firma licitante se compromete a executar toda a obra objeto do presente Edital;

1.5.4 - cronograma físico-financeiro, provisório, para execução da obra;

1.5.5 - prazo para execução total da obra;

1.5.6 - prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias);

1.5.7 - declaração expressa de que a firma licitante aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, ferramentas e equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o que se tornar necessário para execução de todos os serviços discriminados no Capítulo II do Edital;

1.5.8 - nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es);

1.5.9 - não serão tomadas em consideração as propostas:

a - que não estiverem de acordo com o estipulado nos itens 1.5.1 a 1.5.8;

b - que não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores credenciados na Secretaria Executiva da CPL da NOVACAP, ou que não apresentarem no primeiro invólucro, procuração por instrumento público, com poderes expressos para assinar proposta;

c - que não forem apresentadas de acordo com o modelo fornecido pela NOVACAP, inclusive o anexo I;

d - que não obedecerem as condições do presente Edital.

CAPÍTULO II - ENCARGOS DIVERSOS

2.1 - As obras a executar constarão da construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de um prédio destinado à agência do Banco Regional de Brasília, situado na CNB Quadra 06, lote 08, na Cidade Satélite de Taguatinga, em Brasília - Distrito Federal.

2.2 - As obras partirão do estado atual do terreno que se admite seja de pleno conhecimento da licitante, até sua entrega definitiva, com "HABITE-SE" e as instalações devidamente testadas e ligadas as redes públicas, de conformidade com os projetos de aquitetura, instalações, estrutura, detalhes e especificações fornecidas pela NOVACAP, Normas Técnicas (ABNT), Decreto 52.147/63 de 25 de junho de 1963 e Código de Edificações do Distrito Federal.

2.3 - As despesas das ligações a que se refere o item anterior ficarão a cargo da firma empreiteira.

2.4 - A NOVACAP fornecerá todos projetos, de acordo com o Decreto 52.147/63, e quaisquer restrições aos mesmos, por parte da firma vencedora, só serão aceitos, por escrito, até 24 horas antes da assinatura do contrato, após o que a empreiteira ficará inteiramente responsável pela execução das correções que se tornarem necessárias, salvo as decorrentes das alterações no projeto de arquitetura e/ou nas especificações.

2.5 - A aprovação dos projetos, no que couber, pela CEB, CAESB, COTELB, Divisão de Águas Pluviais do DeU e Corpo de Bombeiros, será sempre de absoluta responsabilidade da firma empreiteira, ficando, no entanto, a NOVACAP responsável pelo atendimento das exigências que eventualmente sejam apresentadas pelos órgãos supracitados.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a - as licitantes deverão fazer uma vistoria prévia ao local da obra a fim de tomarem conhecimento de todos os serviços a serem executados, não se admitindo, em hipótese alguma, alegação de desconhecimento dos mesmos após a realização da licitação.

b - os esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou pessoa por esta credenciada, deverão ser prestados imediatamente, salvo quando depender de verificação através de cálculo ou teste, quando será concedido o prazo determinado, que variará conforme cada caso.

c - a empreiteira deverá apresentar o alvará de construção dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

2.6 - A firma contratada deverá colocar uma placa de obra de acordo com o disposto na Instrução nº 440/74.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - O recebimento das propostas será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

3.1.1 - na presença dos representantes legais das licitantes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os segundos invólucros devidamente fechados os quais serão numerados de acordo com a ordem de chamada das licitantes devidamente habilitadas na fase preliminar;

3.1.2 - após o Presidente ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos invólucros, nenhum outro será recebido nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos que venham alterar seu conteúdo original;

3.1.3 - em seguida serão abertos pela Comissão os invólucros das firmas qualificadas na fase preliminar e lidos em voz alta os seus conteúdos;

3.1.4 - os membros da Comissão e os representantes legais das licitantes rubricarão todas as folhas das propostas e demais elementos anexos;

3.1.5 - da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos representantes legais das licitantes;

3.1.6 - toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso, os licitantes que, presente se recusarem a fazer as rubricas referidas nos itens 3.1.4 e 3.1.5 deste Capítulo.

CAPÍTULO IV - DO JULGAMENTO

4.1 - Para julgamento da licitação, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar menor preço global para execução total da obra, salvo se a Comissão de Licitações, por razões técnicas, julgar outra proposta mais vantajosa.

4.2 - A licitante será desclassificada da licitação, se o valor absoluto do somatório das diferenças entre as quantidades da proposta e as quantidades básicas da obra, multiplicadas pelos correspondentes preços unitários da proposta, for superior a 10% (dez por cento) do preço global proposto.

4.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a NOVACAP poderá proceder a uma nova licitação entre as licitantes empatadas, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original.

4.4 - Persistindo o empate previsto no item anterior, terá preferência:

a - proposta de menor prazo para a conclusão das obras;

b - a proposta que apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão;

c - a licitante que apresentar menor B.D.I.

4.5 - Feita a classificação das licitantes pela Comissão de Licitações será encaminhado o processo ao Senhor Diretor Superintendente da NOVACAP, com relatório conclusivo.

4.6 - Após a homologação da Concorrência pelo Conselho de Administração da Companhia, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, para conhecimento dos interessados.

CAPÍTULO V - C A U Ç Ã O

5.1 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr$..... 60.000,00(sessenta mil cruzeiros), em dinheiro, títulos ou fiança bancária na forma e condições estabelecidas pela NOVACAP, mediante guia a ser fornecida pela Diretoria Financeira. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição das licitantes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se a licitante escolhida e aceita se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidada, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

Parágrafo Único - Poderá substituir a caução de que trata este item, o seguro garantia que lhe seja correspondente.

5.2 - Conhecidos os resultados e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita a caução correspondente a da firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP, para garantia de assinatura e cumprimento do contrato, e as cauções das firmas classificadas como segunda e terceira colocadas, que terão a devolução autorizada após a homologação da licitação.

5.3 - Para efeito de assinatura de contrato de empreitada a vencedora da Concorrência reforçará a caução depositada até o valor de 1%(um por cento) do valor atribuido a adjudicação, na forma instituida no item 5.1 deste Capítulo.

Parágrafo Único - O presente reforço poderá ser substituido pelo seguro garantia de execução, através de apresentação da apólice correspondente,

5.4 - A caução inicial e respectivos reforços somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo das obras que deverá verificar-se no prazo máximo de até 60(sessenta) dias, contado do recebimento provisório.

5.5 - Não serão devolvidos a caução inicial e os reforços mencionados nos itens 5.3, 9.6 e multas aplicadas, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos por ventura devidos a NOVACAP.

CAPÍTULO VI - REAJUSTAMENTOS

6.1 - O preço proposto para execução da obra de que trata o presente Edital, só poderá ser reajustado de acordo com a Instrução nº 148/70, regulamentada pela Resolução nº 059/74 - CA.

CAPÍTULO VII - C O N T R A T O

7.1 - A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado com a NOVACAP, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta a disposição dos interessados no Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP.

7.2 - As despesas decorentes da execução da obra objeto desta licitação, serão atendidas pelo Convênio nº 182/72 firmado em 03.10.72 entre o Banco Regional de Brasília e a NOVACAP.

CAPÍTULO VIII - PRAZOS E MULTAS

8.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 05(cinco) dias úteis, após a convocação para esse fim, expedida pelo Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP, sob pena de perda da caução inicial, o disposto no Artigo 63 da Resolução nº 045/74 e demais cominações legais.

8.2 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias contado da data da expedição da ordem de serviço, que será expedida após a assinatura do contrato.

8.3 - O prazo máximo para conclusão das obras fica fixado em 450(quatrocentos e cinquenta)dias, contado da data da expedição da ordem de serviço pela Diretoria de Edificações.

8.4 - O prazo a que se refere o item 8.3, só poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a - paralização dos serviços por causa de chuvas devidamente comprovada pela fiscalização;
b - quando houver paralização ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da NOVACAP;
c - quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da NOVACAP.

8.5 - O contrato estabelecerá multa de 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor do serviço não realizado, quando a empreiteira sem justa causa, conforme item 8.4 deste, deixar de cumprir dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de execução da obra, a obrigação assumida, inclusive elementos previstos no item 12.2 deste.

Parágrafo Primeiro - Para atraso superior a 30(trinta) dias na execução das etapas de serviços, previstas no cronograma de execução de obras ou no seu prazo global, sem a devida justificativa da empreiteira poderá dar causa a rescisão do contrato e à aplicação da multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

Parágrafo Segundo - A justificativa a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser apresentada a autoridade competente até o 30º(trigésimo) dia ulterior a termo final do prazo para execução da etapa de serviço.

8.6 - Caso a Empreiteira consiga, sem prejuízo do bom andamento e acabamento dos serviço, recuperar atrasos que tenham ocorrido em fases anteriores do cronograma, e entregar a obra dentro do prazo global ser-lhe-ão devolvidas as importancias das multas que lhe tenham sido aplicadas por infração dos prazos parciais, sem juros e correção monetária.

8.7 - As multas aplicadas a Empreiteira deverão ser deduzidas dos faturamentos subsequentes.

CAPÍTULO IX - P A G A M E N T O S

9.1 - Os faturamentos serão feitos mensalmente de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Órgão Executor da obra, após a assinatura do contrato, acompanhados a partir do segundo faturamento, dos comprovantes de pagamentos devidos ao INPS e FGTS e do "alvará de contrução".

9.2 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.3 - Todo e qualquer serviço de sub-empreitada deverá antes de sua contratação, ser submetido a apreciação da fiscalização da NOVACAP, podendo a mesma vetar sub-empreiteiros sem direito o Empreiteiro a recurso.

9.4 - Os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma, poderão ser utilizados para orçar serviços que a critério da NOVACAP venham ser aumentados ou diminuidos em decorrência de eventuais alterações no projeto inicial.

9.5 - Para pagamento de serviços não previstos na proposta da firma, cuja execução poderá se tornar necessária no decorrer da obra, serão aplicados os preços unitários aprovados ou estipulados pela NOVACAP.

9.6 - De cada uma das faturas será retido no ato do pagamento, 5%(cinco por cento) de seu valor a título de reforço de caução.

CAPÍTULO X - R E S C I S Ã O

10.1 - O contrato estabelecerá cláusula de rescisão independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

10.1.1 - não cumprir as obrigações estipuladas;
10.1.2 - falir ou dissolver a sociedade;
10.1.3 - transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da NOVACAP.

10.2 - Ocorrendo uma das hipóteses acima previstas para rescisão de contrato, as instalações e equipamentos pertencentes a Empreiteira, e que integram o canteiro de obras, serão entregues a Diretoria de Edificações, no prazo de 24 horas, para garantir a não paralização dos serviços.

10.3 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por acordo.

10.4 - Em caso de rescisão de contrato por inadimplência da construtora ou acordo mútuo, os equipamentos, maquinaria, ferramentas e materiais, existentes ou em uso na obra, sob a forma de comodato, poderão ser utilizados e empregados na conclusão da obra, a critério da NOVACAP.

CAPÍTULO XI - RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 - O recebimento provisório da obra dar-se-á a requerimento da Empreiteira no término dos serviços, pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços da NOVACAP, tornando-se definitivo até 50(sessenta) dias após, observado o disposto no Artigo 21 da Resolução nº 045/74-CA.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os serviços discriminados no anexo I são básicos, devendo as licitantes suprimirem os não previstos para a obra,bem como acrescentarem os julgados necessários e não constantes no mesmo, mantido o sistema de apresentação.

12.2 - O cronograma, previsto no item 1.5.4, elaborado tendo por base as etapas do anexo I, será apreciada pela NOVACAP, através do órgão executor da obra, sendo que eventuais modificações deverão ser atendidas no prazo de 10 dez) dias, da comunicação por parte da NOVACAP.

12.3 - Para facilitar a elaboração da minuta do contrato, o licitante deverá indicar o nome, qualificação e endereço da pessoa que assinará o contrato definitivo.

12.4 - A NOVACAP reserva-se o direito de anular a presente licitação por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

12.5 - Em caso de anulação, os licitantes terão direito a levantar a caução que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da NOVACAP.

12.6 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição, na Comissão Permanente de Licitações da NOVACAP, ou na Divisão Técnica respectivamente no 8º e 12º andares do Edifício Sede da Companhia até 48(quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas.

12.7 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, as "NORMAS PARA LICITAÇOES RELATIVAS A EXECUÇÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS"(Resoluções nºs. 045, 058 e 060/74-CA e Decisão de 05.07.74-CA), as "NORMAS PARA REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS"(Instrução nº 148/70 regulamentada pela Resolução nº 059/74-CA), os projetos de arquitetura, instalações, estrutura, detalhes e especificações, bem como o modelo de proposta e o anexo I, a que se refere a letra "c" do item 1.5.9 do Capítulo I do Edital.

Brasília,21 de novembro de 1974

ENGº JOSÉ REINALDO CARVEIRO TAVARES
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

ASF
Assessoria de Comunicação Social
ATOS OFICIAIS
PUBLIQUE-SE

M.T. - SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/74

AVISO

O Núcleo Central da SUNAMAM em Brasília torna público para ciência dos interessados e das entidades de classes que a Tomada de Preços em epígrafe, relativa à contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação, Serviços de Portaria e de Vigilância nas partes comuns do Edifício Rodolpho Fróes da Fonseca, com seis (6) pavimentos e trinta e seis (36) apartamentos, cuja abertura está marcada para o dia 15 de dezembro de 1974, às 15:00 horas, que o Edital correspondente encontra-se à disposição na sala no. 508, do Edifício Sofia, sito na Quadra 17 - Lotes 15/16, do S.C.S.

Brasília, 06 de novembro de 1974.
RENAN POLÔNIO TAVARES
Chefe do Núcleo Central em Brasília

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL Nº

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública, pelo presente convoca o abaixo relacionado ou em sua falta o seu representante legal, para comparecer em à Divisão de Pessoal da SEP/DF, localizada no Bloco "O", 7o. andar, no Setor de Autarquia Sul, no horário das 14:00 às 16:00 horas, a fim de recolherem aos seus cofres a importância a seguir indicada ou apresentarem recurso tudo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Edital, conforme decisão exarada em processo:

MATRÍCULA	PROCESSO
33.711	125497/74
NOME	VALOR(CR$)
SALIM SALES DE OLIVEIRA	3.306,60

Brasília, 13 de novembro de 1974
SERGIO EIRAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Pessoal

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS-CEPLO
AVISO

Comunicamos a VV.SS. que a licitação nº 008/74 - Tomada de Preços para Reforma do Prédio do Centro de Orientação Médico-Pedagógica - COMPP, que estava marcada para o dia 30 de novembro de 1974 às 16:00 horas, foi adiada para o dia 03 de dezembro às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Divisão de Obras e Patrimônio da F.H.D.F. no Edifício das Pioneiras Sociais na sala 303.

Brasília, 21 de 11 de 1974
ALUIZIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente da CEPLO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 4.5 do Edital TP nº 001/74/CEL/FZDF, que o Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal homologou o julgamento da supracitada Tomada de Preços, às folhas 521 (quinhentos e vinte e um) verso do Processo nº 5.447/74, que apresentou o seguinte resultado:

CLASSIFICAÇÃO	FIRMA
1º	SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A
2º	CONSTRUTORA ELDORADO LTDA
3º	ENGENHARIA MELMAN OSÓRIO S/A
4º	IRFASA S/A - CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
5º	CONSTRUTORA ROIZEN LTDA
6º	MAREIZA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Brasília, 12 de novembro de 1974
RENATO JACOMO MANZAN
Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 087/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA DE LIGAÇÃO SCS-SBS COM O EIXO RODOVIÁRIO SUL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Avisamos as firmas interessadas na Tomada de Preços em tela, que por motivo de ordem administrativa, foi a mesma cancelada.

Brasília, 13 de novembro de 1974
ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 093/74-CPL PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM PRÉDIO DESTINADO A AGÊNCIA DO BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, SITUADO NO BLOCO 1, DO SETOR COMERCIAL CENTRAL, DA CIDADE SATÉLITE DO GAMA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

brasília, 20 de novembro de 1974
ARQ. GERVÁSIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da CPL - Respondendo

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
AVISO

Avisamos, que de conformidade com o Art. 59, inciso II do Decreto nº 1 703/71, estamos suspendendo de nossas licitações pelo prazo de 06 (seis) meses a firma PROQUILABOR S/A responsável pelo cancelamento de duas Notas de Empenhos em um mesmo exercício: empenhos 14.628/73 e 14.106/73.

Brasília, 18 de novembro de 1974

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Diretor da Divisão do Material
Substituto

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO

TOMADA DE PREÇOS No. 036/74-CPLM-DA, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ASFALTO, SOB PRESSÃO, EQUIPADO COM TANQUE ISOTÉRMICO, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS, ETC., DESTINADO A DIVISÃO DE OBRAS DIRETAS DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regulamente registradas no Registro Central de Fornecedores do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 10 de dezembro de 1974, às 15:30 horas, na sala de licitaçoẽs da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, no 5o. andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DE MATERIAL.

Brasília, 14 de novembro de 1974.
ENGO. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPLM-DA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 087/74-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, MEDIANTE APLICAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO CRUZAMENTO ENTRE A RUA DE LIGAÇÃO SCS-SES COM O EIXO RODOVIÁRIO SUL, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Avisamos as firmas interessadas na Tomada de Preços em tela, que por motivo de ordem administrativa, foi a mesma cancelada.

Brasília, 13 de novembro de 1974
ENGO. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
Presidente da CPL

DECLARAÇÃO

A firma DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BRASÍLIA LTDA., com séde nesta Capital à quadra 708/709, Bloco 2, Lotes 2 e 4, Asa Norte Comercial, inscrita no CGC, sob nº 00028365/001 e no GDF sob nº 111354, declara para os fins de direito que foram extraviados os seus seguintes livros e documentos.

Livro Diário nº 01 e 02.
Registro de Compras nº 01 e 02
Registro de Vendas nºs 01 e 02
Registro de Inventário, nº 01
Talões de Notas Fiscais a usar, e
Certificado de Inscrição do GDF.
Brasília, 22 de novembro de 1974
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BRASÍLIA LTDA.

PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr$ 1,00